



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª
REGIÃO, NO PERÍODO DE 3 A 7 DE NOVEMBRO
DE 2014

CorOrd-21507-07.2014.5.00.0000

A Correição Ordinária realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região pelo Ex.^{mo} Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, sendo Presidente do Tribunal correicionado o Desembargador José Rêgo Júnior, deu-se no período de 3 a 7 de novembro de 2014, contando com a seguinte equipe da Corregedoria-Geral: Coelis Maria Araújo Martins, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, e os assessores Deoclides Antunes Madureira Neto, José Roberto Terra de Barros, Juliana Ramos Magalhães Patú, Laís Carvalho Castro Souza e Murilo Queiroz Bastos. Durante a Correição, o Sr. Ministro Corregedor-Geral reuniu-se com os Desembargadores, visitou as instalações do Tribunal e da Escola Judicial e recebeu em audiência Desembargadores, juízes de 1º grau, dentre os quais a Diretoria da AMATRA XXI, advogados, dentre os quais representantes da Associação Norteriograndense - ANATRA, e servidores.

1. INTRODUÇÃO

O Ministro Corregedor-Geral esclareceu que a atividade correicional da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, como órgão do Tribunal Superior do Trabalho, se restringe à atuação administrativa, à fiscalização e à orientação dos Tribunais Regionais relativamente a serviços judiciários e procedimentos, visando, essencialmente, contribuir com a celeridade na prestação jurisdicional sem, entretanto, imiscuir-se na atividade jurisdicional. Salientou que a correição tem por finalidade essencial contribuir com o Tribunal Regional, seus membros e seus órgãos, ajudar na solução de problemas, identificar suas dificuldades e recomendar soluções, para viabilizar uma prestação jurisdicional célere. A par de reafirmar a necessidade de as corregedorias regionais oferecerem informações atualizadas de sua atuação, consignou sua disposição de contribuir com os Corregedores Regionais, a quem está afeta a orientação e a fiscalização no âmbito do 1º grau.

2. PARTE DESCRITIVA

Consoante os dados apurados na Correição, a situação do Tribunal Regional está assim retratada:

2.1. ESTRUTURA DA JUSTIÇA DO TRABALHO NA 21ª REGIÃO

2.1.1. ESTRUTURA JUDICIAL

O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região é composto por 10 desembargadores (entre os quais o Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza, que está convocado para atuar no TST, consoante o Ato TST-GP 194/2014). Não há cargos vagos no 2º grau.

São órgãos do Tribunal (art. 6º do RITRT): o Tribunal Pleno; a Presidência; as 2 Turmas (compostas de 4 desembargadores cada); a Vice-Presidência; a Corregedoria Regional; a Vice-Corregedoria Regional (exercida pelo Vice-Presidente); a Ouvidoria Geral (exercida pelo Vice-Presidente); e a Escola Judicial.

Nos termos do art. 17, § 2º, do RITRT, são cargos de direção do Tribunal os de Presidente e de Vice-Presidente (que concorre à distribuição apenas dos feitos de competência do Tribunal Pleno, salvo quando no exercício da Presidência, segundo disposto no art. 27, inc. IV, § 2º, do RITRT).

A 21ª Região da Justiça do Trabalho compreende 167 municípios (todos abrangidos pela jurisdição trabalhista), contando com 23 varas do trabalho, todas instaladas (sendo 11 em Natal; 4 em Mossoró; 2 em Macau; e 1 em Açu (grafia utilizada em face do

disposto na Lei 8.432/1992), Caicó, Ceará-Mirim, Currais Novos, Goianinha e Pau dos Ferros).

No 1º grau, há 42 juízes em atividade (21 titulares e 21 substitutos), havendo atualmente 2 cargos vagos de juiz titular e 2 de juiz substituto.

A questão da lotação dos juízes substitutos é disciplinada pelas Resoluções Administrativas 48/2011 e 44/2013 e pelo Ato 645/2013, estando a cargo do Presidente (e Corregedor Regional), respeitado o critério de antiguidade. Para fins de lotação e zoneamento, a jurisdição territorial da 21ª Região está dividida em 2 circunscrições (1ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Natal, com número de juízes equivalente às unidades judiciárias; 2ª Circunscrição: Varas do Trabalho de Mossoró, com 4 juízes), mais a Central de Apoio à Execução (CAEX). Estabeleceram-se, na Resolução Administrativa 48/2011, os seguintes regimes de designação dos juízes substitutos: “lotação” – juízes substitutos fixos, lotados como juízes auxiliares, em caráter permanente, nas Varas do Trabalho de Natal e Mossoró, independentemente da movimentação processual, e, nas demais unidades com distribuição média de 1.000 processos nos 2 últimos anos; “auxílio” – prestado em caráter temporário preferencialmente por juízes integrantes da reserva técnica, com o objetivo de executar programas ou projetos específicos e em casos de acúmulo extraordinário de serviço na unidade judiciária; “substituição” – prestado em caráter temporário, preferencialmente por juízes substitutos da reserva técnica, quando a unidade judiciária para a qual forem designados não contar com juiz titular em exercício ou este estiver afastado da jurisdição; “zoneamento” – prestado em caráter permanente, de preferência, por juízes zoneados na circunscrição, de forma compartilhada entre as unidades judiciárias. Os juízes substitutos não lotados ou zoneados constituem a chamada “Reserva Técnica”. O juiz que exercer a preferência pela CAEX será nela lotado, sem prejuízo de sua atuação jurisdicional em regime de auxílio temporário ou substituição nas varas da 1ª Circunscrição, caso não haja disponibilidade na Reserva Técnica em razão da necessidade de serviço. Estabelece a Resolução Administrativa 48/2011, também, que, havendo necessidade excepcional, em razão de não disponibilidade de juiz nos quadros da Reserva Técnica, o juiz lotado ou zoneado poderá ser designado, em caráter temporário, para atuar em vara diversa da correspondente à sua lotação ou abrangida pelo seu zoneamento, retornando à origem depois de cessada a causa. Consoante o Ato TRT/GP 188/2014 (alterado pelos Atos TRT/GP 294/2014, 703/2014 e 738/2014), estão atualmente lotados 9 juízes substitutos permanentes para as Varas do Trabalho de Natal, à exceção da 4ª Vara (que se encontra sem juiz auxiliar desde 25/7/2014, em face da promoção da então juíza

auxiliar para exercer a titularidade da Vara do Trabalho de Pau dos Ferros - ATO TRT/GP 538/2014) e da 5ª Vara (cuja juíza auxiliar está afastada para exercício da Presidência da AMATRA XXI), 4 juízes substitutos permanentes para as Varas de Mossoró e 1 juiz substituto permanente para a CAEX.

A Central de Apoio à Execução foi instituída pela Resolução Administrativa 48/2011 e está regulamentada pelo Provimento 4/2012, incumbindo-lhe atuar como central de mandados, central de leilões e central de execuções especiais, sendo responsável, ainda, pelo depósito judicial. Segundo o referido Provimento, à CAEX é atribuída a competência para instituir o regime de execução especial, por meio da expedição de Portaria, determinando a reunião de todos os processos que tramitem na capital e interior e que já possuam os cálculos homologados, em desfavor de uma mesma demandada, elegendo um processo piloto, no qual serão concentrados os atos executórios, desde que: haja requerimento, por escrito, da executada solicitando a reunião dos feitos perante a Central; haja considerável volume de exequentes em autos processuais; haja evidente dificuldade financeira da demandada e de localização de bens; apresente a executada proposta de satisfação da execução, ainda que a longo prazo, com a disponibilização periódica de valores ao Juízo, ou mediante a oferta de bens para leilão ou venda direta, ou, ainda, por meio de outra medida que reputar conveniente. No caso da reunião de processos, obtidos os recursos para quitação parcial ou total dos feitos reunidos, competirá ao juiz coordenador da CAEX estabelecer a forma de utilizá-los, podendo celebrar acordos individuais com os credores, rateio ou adotar outras medidas efetivas para a solução do feito. Instituída a execução especial de devedor, as Varas do Trabalho serão oficiadas para fins de conhecimento e adoção de providências, bem como para que remetam os processos que já possuam os cálculos homologados à Central de Apoio à Execução. Recebidos os autos na CAEX, deverá o setor de cálculos elaborar quadro geral de credores e proceder às habilitações dos créditos dos reclamantes, determinadas pelo Juízo, no processo erigido à condição de piloto.

Referida Resolução Administrativa criou, também, o “Grupo de Apoio à Execução” (arts. 12 a 16), a cargo da Corregedoria Regional e destinado a auxiliar as unidades judiciárias de 1º grau nos processos em fase de cumprimento de sentença e execução, mas que teve atuação limitada ao ano de 2013 (outubro a dezembro), em face da necessidade de remanejamento de seus servidores para comporem gabinetes recém-instalados.

A 21ª Região não realiza atividade itinerante.

O plantão judicial é regulamentado pela Resolução 71 do CNJ, em face da revogação das Resoluções Administrativas 37/2005 e

32/2009 pela Resolução Administrativa 53/2009. Os desembargadores, juízes e servidores, nos plantões, permanecem de sobreaviso, não havendo a necessidade de permanência no prédio-sede do Tribunal ou das Varas do Trabalho. A escala é feita pelo sistema de rodízio e é disponibilizada no *site* do Tribunal.

O Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos foi instituído pelo Ato TRT-GP 100/2011, com os membros designados pela Portaria 167/2011, com competência para desenvolver a política judiciária de tratamento adequado dos conflitos de interesses; planejar, implementar, manter e aperfeiçoar as ações voltadas ao cumprimento da política e suas metas; atuar na interlocução com outros Tribunais, entidades públicas e privadas parceiras, inclusive universidades, instituições de ensino, OAB, Defensorias Públicas, Procuradorias, Ministério Público, Sindicatos, Associações, entre outros; promover, em conjunto com a Escola Judicial, a capacitação, o treinamento e a atualização permanente de magistrados e servidores nos métodos consensuais de solução de conflitos; propor à Presidência do Tribunal, quando necessário, convênios e parcerias com entes públicos e privados com vistas a fomentar o processo de conciliação entre as partes.

A Semana Nacional de Conciliação realizada em 2013 expressou os seguintes resultados em 1º grau: 1.620 audiências designadas, 1.381 audiências realizadas, 430 acordos realizados, no valor total de R\$ 11.732.163,34.

A Semana Nacional de Conciliação de 2014 está prevista para ocorrer entre os dias 24 e 28 de novembro.

Durante a Semana Nacional de Execução realizada em 2013, foram designadas 291 audiências, tendo sido realizadas 270, com 256 acordos homologados. Em 2014, foram designadas 235 audiências, tendo sido realizadas 225, com 84 acordos homologados.

A Vice-Presidência (Resolução Administrativa 64/2004) empreende tentativa de conciliação em recursos de revista e agravos de instrumento em recurso de revista, ocasião em que é feita, inicialmente, a admissibilidade pela Assessoria Jurídico-Administrativa. Os recursos admitidos são enviados à Secretaria Judiciária, onde são incluídos em pauta e notificadas as partes. Havendo acordo, os processos são devolvidos às respectivas varas de origem para cumprimento, enquanto que os processos não conciliados são remetidos à Secretaria Judiciária para digitalização e envio ao TST. Noticiou o Tribunal que a tentativa de conciliação é feita apenas nos processos físicos, diante da inexistência de fluxo no sistema do PJe-JT para inclusão de processos eletrônicos em pauta de conciliação.

A Ouvidoria do Tribunal Regional (arts. 31 e 31-A do RITRT) é exercida pelo Vice-Presidente (art. 27, inc. V, do RITRT) e tem por objetivo servir de canal de comunicação entre o cidadão e o

Tribunal Regional do Trabalho “ *com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal, bem como promover a articulação com as demais Ouvidorias judiciais para o eficaz atendimento das demandas acerca dos serviços prestados pelos órgãos do Tribunal*” (art. 31-A do RITRT). O Ouvidor Geral é eleito pelo Tribunal Pleno (art. 23, inc. I, do RITRT), não existindo o cargo de Ouvidor substituto.

Mediante o Ato TRT GP 128/2005, foi criada a Central de Informações ao Jurisdicionado, vinculada ao Serviço de Distribuição dos Feitos de Natal e que tem como atribuição primordial a prestação de informações ao público externo, presencialmente ou por telefone.

Conta o Tribunal, também, com a Central de Atendimento ao PJe-JT, instituída pelo Ato TRT GP 634/2013 para funcionar nas localidades em que haja mais de uma vara do trabalho instalada, no mesmo local e com os mesmos servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos, tendo as seguintes atribuições: promover o recebimento das reclamações a termo; proporcionar às partes, aos advogados e aos demais interessados consulta ao conteúdo dos autos digitais em tramitação no PJe-JT-TRT21 e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico; validar o cadastro dos advogados; realizar o cadastramento de usuário para uso exclusivamente por meio de identificação de *login* e senha, no qual esteja assegurada a adequada identificação presencial do interessado; receber ato urgente para cujo peticionamento o usuário externo não possua certificado digital e na hipótese de capacidade postulatória atribuída à própria parte; cadastrar os processos recebidos de outros órgãos do Poder Judiciário; cadastrar as cartas precatórias e de ordem recebidas oriundas de processos físicos.

O uso de toga é obrigatório tanto no 1º grau (art. 61 do Provimento TRT-CR 01/1996) quanto no 2º grau (art. 7º, parágrafo único, do RITRT).

Quanto à estimativa de população, consoante dados do IBGE, há 1 magistrado para 74.098 habitantes (média nacional de 1:62.650), situando-se o Tribunal Regional em 16º lugar. A estimativa da população jurisdicionada equivale a 3.408.510 habitantes (1º/7/2014), o que representa a fatia de 1,68% da população brasileira e a 18ª jurisdição trabalhista do país .

2.1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

A 21ª Região conta, atualmente, com 667 servidores do quadro de pessoal permanente (dos quais 20 cedidos, 60 removidos para outros órgãos, 2 licenciados para trato de interesse particular, 2 em licença capacitação), 21 comissionados sem vínculo, 64 requisitados, 74 removidos de outros órgãos, o que perfaz a força de trabalho de 742 servidores.

Possui ainda 114 estagiários e 226 empregados de empresas prestadoras de serviço (serviços terceirizados), o que corresponde a 30,46% do total de servidores do Tribunal Regional (dos quais 86 serventes de limpeza, 5 encarregados, 26 copeiras, 1 lavador de carros, 15 jardineiros, 1 engenheiro agrônomo, 62 vigilantes, 1 ajudante de eletricitista, 1 ajudante de manutenção geral, 1 ajudante de serviço hidrossanitário, 4 auxiliares de manutenção, 3 auxiliares de eletricitista, 5 eletricitistas, 2 encanadores, 1 montador, 1 pedreiro, 3 pintores, 1 técnico, 1 operador, 1 mecânico de refrigeração, 2 auxiliares de mecânico em refrigeração, 1 *designer* gráfico, 1 cinegrafista, 1 editor de imagens).

Estão em atividade nos Gabinetes dos Desembargadores 107 servidores e, nas Varas do Trabalho, 266 servidores.

Considerada a força de trabalho existente, são 541 servidores na área-fim (judiciária) e 201 na área-meio (administrativa), o que representa 72,91% de servidores na atividade-fim e 27,9% na atividade-meio. Estão em atividade 347 servidores no 1º grau (todos na área-fim) e 395 servidores no 2º grau (194 na área-fim e 201 na área-meio). Considerando-se apenas os servidores em exercício na área-fim, tem-se 64,14% no 1º grau e 35,86% no 2º grau.

A 21ª Região dispõe de 328 funções comissionadas (das quais 158 no 1º grau e 170 no 2º grau) e 57 cargos em comissão (sendo 26 no 1º grau e 31 no 2º grau). Atualmente, estão vagos 3 cargos em comissão (nível CJ3 - Diretor de Secretaria) e 3 funções comissionadas (nível FC5, sendo 1 de assistente de juiz da 4ª Vara do Trabalho de Mossoró e 2 de assistente de juiz da Reserva Técnica).

A organização da 21ª Região compreende:

- a) **1º grau:** 3 Fóruns Trabalhistas (Natal, Mossoró e Macau) e 23 Varas do Trabalho.
- b) **2º grau:** Tribunal Pleno, Vice-Presidência (Vice-Corregedoria, Ouvidoria), Presidência (Diretoria-Geral, Secretaria Geral da Presidência, Seção de Segurança Institucional, Secretaria de Tecnologia da Informação, Secretaria de Controle Interno, Assessoria Jurídica Administrativa, Secretaria da Corregedoria, Coordenadoria de Cerimonial, Coordenadoria de Apoio Judiciário e Escola Judicial), Desembargadores do Tribunal.

Examinando a aplicação da Resolução 63/2010 do CSJT ao Tribunal Regional, verifica-se que, no 2º grau, em relação aos gabinetes dos desembargadores integrantes da Administração, há no gabinete da Presidência e do Presidente (Desembargador José Rêgo Júnior) 10 e 2 servidores, respectivamente; no gabinete da Vice-Presidência e da Vice-Presidente (Desembargadora Joseane Dantas dos Santos) 1 e 11 servidores, respectivamente. Ademais, excluídos os gabinetes do Presidente e da Vice-Presidente, por não concorrerem à distribuição, há 1 gabinete com 13 servidores, 5

gabinetes com 12 servidores, 1 gabinete com 11 servidores e 1 gabinetes com 10 servidores, perfazendo uma média de quase 12 servidores por gabinete, o que atende plenamente à referida Resolução, considerada a média de processos recebidos no ano de 2013 (1.088 processos por desembargador, com lotação máxima permitida de 11 a 12 servidores).

No 1º grau, há 23 varas do trabalho, dentre as quais 4 se destacam por estarem aparentemente em desalinho à Resolução 63/2010 do CSJT, com lotação acima do limite, considerada a média trienal de processos recebidos e já descontados do quantitativo de servidores os oficiais de justiça: Vara do Trabalho de Açu (749 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); Vara do Trabalho de Caicó (652 processos e 9 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); Vara do Trabalho de Goianinha (696 processos e 10 servidores, quando o número máximo seria de 8 servidores); e 1ª Vara do Trabalho de Macau (988 processos e 11 servidores, quando o número máximo seria de 10 servidores).

Destaca-se, ainda, quanto ao 1º grau, o fato de existirem 5 Varas do Trabalho com lotação abaixo do limite mínimo: 2ª, 3ª, 4ª e 7ª Varas do Trabalho de Natal (respectivamente, com 1.690, 1.681, 1.704 e 1.680 processos e 12 servidores, quando poderia ter até 14 servidores); e Vara do Trabalho de Pau dos Ferros (577 processos e 6 servidores, quando poderia ter até 8 servidores).

2.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

No que tange aos recursos tecnológicos existentes, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região conta com parque de equipamentos centrais, com destaque para os computadores servidores, ativos de rede e subsistemas de armazenamento de dados, instalados em sala-cofre, localizada no edifício sede do TRT, dispondendo de elementos destinados à segurança física dos equipamentos nela instalados, assim como à alta disponibilidade dos serviços automatizados. Conta também com equipamentos *no break* e grupo gerador de energia. Parte dos recursos computacionais encontra-se alocada exclusivamente ao sistema do PJe-JT, evitando, desse modo, eventuais sobrecargas decorrentes da concorrência com os sistemas legados (sistemas tradicionais desenvolvidos pelo próprio TRT).

Constatou-se que a 21ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, instalados em local distinto ao do edifício sede do Tribunal, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados, na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

A comunicação entre a central de dados principal e os dispositivos de comunicação existentes na capital (Fórum de Natal e prédio

administrativo) se dá por meio de anel óptico próprio, que os interliga a taxa de 100 Mbps. A comunicação de dados com as demais unidades da 21ª Região é feita com o emprego da Rede de Comunicação de Dados da Justiça do Trabalho (Rede-JT), provida na região pela empresa de telecomunicações Oi, havendo procedimento administrativo em tramitação tendente à contratação de links redundantes capazes de garantir a execução ininterrupta dos serviços informatizados.

A conexão com a internet também é provida pela empresa de telecomunicações Oi, mediante contratação específica, à taxa de 10 mbps, não contando o 21º Regional, todavia, com saída alternativa (redundância) para a disponibilização dos serviços de WEB que são prestados à sociedade, entre os quais se inclui o PJe-JT.

Quanto ao contingente de pessoal da área de TI, o TRT da 21ª Região possui um quadro composto de 39 servidores efetivos e 8 estagiários distribuídos pelas áreas de Desenvolvimento, Infraestrutura, Governança de TI, Segurança da Informação, Suporte ao Usuário e Apoio Administrativo. Segundo noticiou o Secretário de TI, está em tramitação procedimento administrativo visando à contratação de empresa de prestação de serviços de suporte a usuários de TI, para a cessão de 13 profissionais. Relatou, ainda, que existem 915 usuários de sistemas corporativos no âmbito da 21ª Região.

O Tribunal Regional utiliza, entre outros, os seguintes programas: *Landesk* (gerenciamento de estações de trabalho); *McAfee VirusScan Enterprise* (antivírus); *IBM Tivoli Storage Manager (backup)*; *Zabbix* (monitoramento de comunicação de dados e de disponibilidade de serviços de TI); *HP Intelligent Management Center* (gerenciamento de ativos de rede de computadores); *Vmware VCenter* (sistema de gerenciamento de ambiente virtualizado) *DELL CMC* (Gerenciamento dos servidores Blades); *ASDM* (Gerenciamento do Firewall Cisco ASA); *EMC Unisphere* (Gerenciamento do Storage EMC); *IBM System storage DS Manager* (Gerenciamento do Storage IBM).

Entre os projetos nacionais em uso no Tribunal Regional podem ser destacados os seguintes: AUD, e-Jus, e-Doc, PJe-JT, e-Gestão, e-Rec, Assinejus, Malote Digital, e-Remessa, CNDT e DEJT. Além disso, encontram-se disponibilizados os sistemas BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD.

Em relação à governança corporativa de tecnologia da informação e comunicação, foi possível observar que o TRT está empenhado na adoção de modelos de referência e de boas práticas de governança de TI, tendo instituído Planejamento Estratégico de TI (PETI) e Política de Segurança da Informação. A 21ª Região conta com os Comitês de Tecnologia da Informação e Comunicações e de Segurança da Informação, além dos Comitês Gestores Regionais

dos sistemas do PJe-JT e e-Gestão, dispondo, ainda, de Plano Diretor de TI (PDTI), de que trata o art. 11, parágrafo único, da Resolução 90/2009 do CNJ.

Durante a Correição, foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os seus serviços informatizados, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a instalação de *site* secundário em local distinto ao do edifício sede, bem como de *link* redundante para a internet. Foi apresentado, ainda, o sistema de Correição Colaborativa, ferramenta destinada à detecção de inconsistências de dados no âmbito do PJe-JT. O Sistema produz relatórios gerenciais destinados às unidades judiciais, elencando os processos inconsistentes, juntamente com roteiros de procedimentos necessários à eliminação da respectiva incongruência.

2.3. SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

O Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) foi instituído no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região mediante a Resolução Administrativa 39, de 16/8/2012, e o Ato da Presidência 380, de 24/8/2012. A Resolução Administrativa 39/2012 implantou, a partir de 29/8/2012, o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho de 2ª Instância, para a classe processual Mandado de Segurança (ação originária) e para os processos de natureza recursal oriundos das varas do trabalho em que tiver sido implantado o PJe-JT. Mediante o Ato 380/2012, foi instituído o PJe-JT nas Varas do Trabalho do TRT da 21ª Região, com a implantação na Vara do Trabalho de Goianinha, também a partir de 29/8/2012. Mediante o Ato da Presidência 634, de 30/9/2013, foi ratificada a implantação do PJe-JT, na segunda instância, para a classe processual Mandado de Segurança, e na Vara do Trabalho de Goianinha, a partir de 29/8/2012, bem como foi determinada a implantação do PJe-JT nas Varas do Trabalho de Mossoró (1ª a 4ª), a partir de 5/11/2012, nas Varas do Trabalho de Natal (1ª a 11ª), a partir de 1º/10/2013, na Vara do Trabalho de Açú, a partir de 3/3/2014, nas Varas do Trabalho de Macau (1ª e 2ª), a partir de 1º/4/2014, nas Varas do Trabalho de Caicó e de Currais Novos, a partir de 5/5/2014, na Vara do Trabalho de Ceará-Mirim, a partir de 2/6/2014 e na Vara do Trabalho de Pau dos Ferros, a partir de 1º/9/2014. O aludido Ato 634/2013 também regulamentou o Processo Judicial Eletrônico no âmbito do TRT da 21ª Região e instituiu "a Central de Atendimento do PJe-JT nas localidades em que haja mais de uma Vara do Trabalho instalada, a funcionar no mesmo local e com os mesmos servidores do Serviço de Distribuição dos Feitos" (art. 2º), com horário de atendimento ao público das 8 às 18 horas (§ 3º) e com a incumbência de promover o recebimento das reclamações a termo (inc. I); proporcionar às partes, advogados e demais interessados consulta ao conteúdo dos autos digitais em tramitação

no PJe-JT-TRT21 e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico (inc. II); validar o cadastro de advogados (inc. III); realizar o cadastramento de usuários (inc. IV); receber o ato urgente para cujo peticionamento o usuário externo não possua certificado digital e na hipótese de capacidade postulatória atribuída à própria parte (inc. V); cadastrar os processos recebidos de outros Órgãos do Poder Judiciário (inc. VI) e cadastrar as cartas precatórias e de ordem recebidas oriundas de processos físicos (inc. VII). O § 1º do aludido art. 2º do Ato 634/2013 dispõe que as Varas Únicas desempenharão as atribuições da Central de Atendimento e contarão com 1 estação de trabalho com scanner à disposição das partes, advogados e interessados para consulta aos autos digitais e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Antecipando-se em relação ao cronograma inicial, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região concluiu a implantação do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT) em todas as suas unidades judiciárias em 7/4/2014, com a implantação do Sistema, nessa data, nas Varas do Trabalho de Açú, Macau, Caicó, Currais Novos, Ceará-Mirim e Pau dos Ferros. Dessa forma, desde abril de 2014, 100% das unidades judiciárias do TRT da 21ª Região estão integradas ao Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe-JT). O TRT 21 utiliza a versão 1.4.8.2.12 do Sistema de Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho (instalada em 24/10/2014). Visando atender à determinação contida no art. 10 da Resolução 136/2014 do CSJT (que revogou a Resolução 94/2012 do CSJT), o Tribunal disponibiliza às partes, aos advogados e aos interessados equipamentos para consulta ao conteúdo dos autos digitais, bem como para digitalização e envio de peças processuais e documentos em meio eletrônico. Em observância ao disposto no Ato da Presidência 634/2013, em cada Vara única há um computador e um escâner à disposição dos usuários, e os locais onde há mais de uma Vara contam com uma Central de Atendimento em PJe-JT, dotada de, no mínimo, um computador para cada Vara do Trabalho instalada no Fórum, além de escâneres compartilhados. Em ambas as situações o auxílio aos usuários é prestado pelos servidores das unidades. A Central de Atendimentos do Complexo Judiciário Trabalhista Ministro Francisco Fausto, em Natal, conta com 14 terminais de computador com acesso à rede mundial de computadores e com 2 escaneres. Há, junto à Central de Atendimentos, 1 sala para a redução das reclamações a termo, equipada com mais um terminal. O auxílio aos usuários é prestado por 4 servidores da Central, 2 em cada turno de trabalho. A demanda pelo serviço é bastante expressiva, tendo a Central de Atendimentos em PJe-JT realizado 6.180 atendimentos no período de janeiro a outubro de 2014. As atividades de capacitação em PJe para as Unidades Judiciárias de

1ª e 2ª Instâncias, do interior e Capital, tiveram início em agosto/2013. Destaque-se que essa atividade foi promovida pela Escola Judicial e realizada com instrutores internos, os quais foram devidamente preparados em Cursos de Formação de Formadores em PJe-JT, contando, cada uma das Unidades Judiciárias, com um multiplicador de PJe-JT entre os seus servidores. Até o final do ano de 2013, 36 magistrados (69%) e 290 servidores (sendo 273 da área judiciária e 17 da de tecnologia da informação) haviam sido capacitados, com, no mínimo, 20 horas-aula, em PJe. Dessa forma, no que concerne à capacitação em PJe, houve o cumprimento da Meta 11/2013 do CNJ (Capacitar, com duração mínima de 20 horas, 50% dos magistrados e 50% dos servidores na utilização do Processo Judicial Eletrônico (PJe) e em gestão estratégica). Em relação ao sistema e-Gestão, o TRT já se adequou à versão 4.2 do Manual de Orientações do 2º grau, tendo as remessas de dados ao TST, referentes ao período de janeiro a setembro de 2014, contemplado a totalidade dos itens (263), não havendo itens sem valor definido (*null*).

Também houve adequação à versão 5.2 do Manual de Orientações do 1º grau, e as remessas referentes aos meses de janeiro a agosto também contemplaram todos os itens existentes no sistema (234), sem que se apresentasse valor *null*.

Não houve violação a regras, tanto no que concerne aos itens dos dados provenientes do 1º grau como no que concerne aos do 2º.

O Tribunal Regional possui um Comitê Regional do sistema e-Gestão, coordenado por uma Desembargadora, com composição multidisciplinar, constituído por uma Juíza do Trabalho e por servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, estando, pois, em conformidade com o disposto no art. 117, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.4. SISTEMAS DE CARTA PRECATÓRIA ELETRÔNICA E DE MALOTE DIGITAL

O Ato da Presidência 634/2013, que regulamentou o Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho no âmbito do TRT da 21ª Região, também fixou regra acerca do trâmite de cartas precatórias e de ordem nas Varas que integram o PJe-JT, dispondo, no inc. I do seu art. 20, que, “*caso a unidade deprecante já esteja integrada ao PJe-JT, a carta precatória deverá ser expedida a partir do registro de novo processo, dentro da plataforma do Processo Judicial Eletrônico, com a seleção da jurisdição respectiva e o correto preenchimento dos dados estruturados*”. Por seu turno, o inc. II do citado artigo dispõe que, “*caso somente a unidade deprecante ou somente a unidade deprecada esteja integrada ao PJe-JT, as cartas precatórias e de ordem deverão ser encaminhadas e devolvidas via Malote Digital ou Sistema de Carta*

Precatória Eletrônica". Não obstante as normas acima transcritas, informou o Tribunal Regional que não há norma interna regulamentando o trâmite de cartas precatórias. Informou, ainda, que o sistema efetivamente utilizado é o Malote Digital, por força do Ofício Circular TRT SCR 4/2014, de 11/2/2014, mediante o qual o Exmo. Desembargador Presidente e Corregedor recomendou que todos os servidores das Varas do Trabalho " *sejam devidamente orientados no sentido de utilizar o malote digital, tanto para expedição quanto para a devolução de cartas precatórias, ao invés do sistema de cartas precatórias eletrônicas, em virtude da simplificação do procedimento*".

2.5. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL

2.5.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU

A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, verifica-se a seguinte movimentação processual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:

- **Movimentação processual em 2013** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 3.114; Casos novos: 7.368; Processos recebidos: 8.700; Recursos e ações originárias julgados: 8.241; Processos solucionados: 9.517; Produtividade: 109,4% (média nacional: 96,7%); Taxa de congestionamento: 19,4% (média nacional: 22,5%).

- **Movimentação processual de 1º/1 a 30/9/2014** (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 1.985; Casos novos: 6.359; Processos recebidos: 7.230; Recursos e ações originárias julgados: 5.852; Processos solucionados: 6.644; Produtividade: 91,9% (média nacional: 89,5%); Taxa de congestionamento: 27,9% (média nacional: 32,8%); Resíduo processual: 1.562.

No que tange ao 2º grau, a produtividade do Tribunal (relação entre os feitos solucionados e aqueles recebidos) caiu de 109,4%, em 2013, para 91,9%, nos primeiros 9 meses de 2014 e a taxa de congestionamento subiu de 19,4% para 27,9%, em 2014.

- **Prazos médios no período de 1º/1 a 30/9/2014** (fonte: e-Gestão): Da distribuição à restituição pelo relator: 45,9 dias (média nacional: 48,8); Do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 32,6 dias (média nacional: 38,3); Global do recebimento ao julgamento do recurso: 97,7 dias (média nacional: 101).

Observa-se que, no período de 1º/1 a 30/9/2014, o prazo médio entre a distribuição e a restituição pelo relator foi de 46 dias. O prazo entre o recebimento para inclusão em pauta e o julgamento do recurso ficou em 33 dias. O prazo médio global verificado entre o recebimento e o julgamento do recurso foi de 98 dias.

- **Carga de Trabalho per Capita dos Magistrados do TRT da 21ª Região em 2013** (fonte: e-Gestão): Magistrados atuando em Turmas: 8; Média de servidores nos gabinetes: 12 (média nacional: 10,1); Estoque inicial por Magistrado: 389,3 (média nacional: 405,7);

Casos novos: 921 (média nacional: 1.311,2); Processos recebidos: 1.087,5 (média nacional: 1.641,7); Carga de trabalho: 1.476,8 (média nacional: 2.047,4); Processos solucionados: 1.189,6 (média nacional: 1.587,6); Resíduo processual para 2014: 217,4 (média nacional: 352,5); Relação processos solucionados/servidor de gabinete: 99,1 (média nacional: 172).

Em 2013, os Desembargadores e Juizes Convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região receberam, em média, 1.088 processos cada, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.477 processos, tendo solucionado 1.190 feitos *per capita*. O resíduo processual para 2014 foi de 217 feitos, e a relação processo solucionado/servidor ficou em 99 unidades.

- Desempenho dos Desembargadores no período de 1º/11/2013

a31/10/2014(fonte: e-Gestão – ordem de alfabética, exceto ocupantes de cargo de direção): Desembargador Bento Herculano Duarte Neto (produção: 1.164; estoque: 44; licenças ou afastamentos: 2 dias; tomou posse no cargo de Desembargador em 10/7/2014); Desembargador Carlos Newton de Souza Pinto (produção: 690; estoque: 31; licenças ou afastamentos: 16 dias); Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros (produção: 1.712; estoque: 198; licenças ou afastamentos: 3 dias); Desembargador José Barbosa Filho (produção: 1.295; estoque: 34); Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues (produção: 964; estoque: 68; licenças ou afastamentos: 27 dias; tomou posse no cargo de Desembargador em 10/6/2014); Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro (produção: 743; estoque: 0; licenças ou afastamentos: 45 dias); Desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges (produção: 604; estoque: 10; licenças ou afastamentos: 13 dias; tomou posse no cargo de Desembargador em 10/7/2014); Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza (produção: 1.056; estoque: 16; licenças ou afastamentos: 7).

Constatou-se a existência de 150 processos cujo prazo regimental para estudo se encontrava vencido em 31/10/2014, com o relator (Desembargador Bento Herculano Duarte Neto: 5; Desembargador Carlos Newton de Souza Pinto: 6; Desembargador Eridson João Fernandes Medeiros: 84; Desembargador José Barbosa Filho: 1; Desembargador José Rêgo Júnior: 3; Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues: 1; Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza: 1; e Juíza Convocada Isaura Maria Barbalho Simonetti: 49).

Durante a Correição, após proceder as devidas correções de lançamentos equivocados no sistema SAP, constatou-se que ainda pendiam de estudos, com o relator, há mais de 3 meses com o prazo regimental vencido, apenas 6 Recursos Ordinários, todos com a relatora Juíza Convocada Isaura Maria Barbalho Simonetti.

Constatou-se, ainda, que a nobre Juíza Convocada, desde o início de sua convocação em 26/5 até 14/10/2014, contou com apenas a metade do pessoal do gabinete da Desembargadora Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, e que, nesse período, recebeu, no início da convocação, cerca de 100 processos por sucessão da relatora originária e de 200 feitos que se encontravam pendentes de julgamento na Secretaria da Turma. Além disso, recebeu, no período, por distribuição, cerca de 600 processos, tendo restituído perto de 900 feitos. Esses dados comprovam a grande produtividade da operosa Juíza Convocada.

- Resíduo processual – situação em 31/10/2014 (fonte: e-Gestão): Pendentes de autuação: 0; Pendentes de remessa ao MPT: 7; Aguardando parecer do MPT: 13; Pendentes de distribuição: 21; Pendentes de conclusão ao relator: 562; Em estudo com o relator, no prazo: 267; Em estudo com o relator, com prazo vencido: 152; Suspensos ou sobrestados: 2; Em diligência: 51; Aguardando pauta: 161; Incluídos em pauta: 252; Outros: 403; Resíduo processual: 1.891.

No exame do estoque de processos no TRT em 31/10/2014, observou-se a existência de 562 feitos pendentes de conclusão ao relator, todos tramitando pelo sistema do PJe-JT, e de 161 casos aguardando inclusão em pauta, havendo, ainda, 421 processos em estudo nos Gabinetes dos Desembargadores, dos quais 152 com o prazo regimental vencido.

- Recursos para o TST – 2013 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 4.023; Conclusos: 3.986; Despachados: 3.758; RR admitidos: 565; Taxa de admissibilidade: 15% (média nacional: 17,7%); RR denegados: 3.193; Pendentes de exame: 704; AIRR interpostos: 2.470; Remetidos ao TST: 2.852; Pendentes de Remessa: 44.

- Recursos para o TST – de 1º/1 a 30/9/2014 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista interpostos: 3.039; Conclusos: 3.029; Despachados: 2.948; RR admitidos: 624; Taxa de admissibilidade: 21,2% (média nacional: 19,8%); RR denegados: 2.324; Pendentes de exame: 830; AIRR interpostos: 1.952; Remetidos ao TST: 2.560; Pendentes de Remessa: 121.

Conforme as informações prestadas pelo Tribunal, em 31/12/2012, havia 137 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 330 pendentes de exame de admissibilidade, 1.438 processos aguardando digitalização e 2.300 feitos pendentes de remessa para o TST. Em 31/12/2013, esses quantitativos passaram a 131 recursos de revista aguardando conclusão na Assessoria de Recurso de Revista, 545 pendentes de exame de admissibilidade, 143 aguardando digitalização e 1.748 processos pendentes de remessa ao TST. Em 31/10/2014, restavam 265 recursos de revista pendentes de conclusão na

Assessoria de RR, 637 aguardando despacho de admissibilidade, 40 feitos aguardando digitalização e 1.129 processos pendentes de remessa à Corte Superior.

Além disso, o Tribunal informou que, nos primeiros 10 meses de 2014, o prazo médio entre a interposição do recurso e o encaminhamento para a Assessoria de Recurso de Revista ficou em 8 dias. Entre o recebimento pela Assessoria de RR e a assinatura do despacho de admissibilidade o prazo médio foi de 43 dias e de 27 dias entre a assinatura e a digitalização dos autos. Da digitalização até a remessa ao TST o prazo médio ficou em 12 dias.

- Reforma das decisões pelo TST – 1º/1 a 30/9/2014 (fontes: e-Gestão e CESTP/TST): Taxa de recorribilidade para o TST: 60,8% (média nacional: 59%); Recursos de revista julgados: 707; Recursos de revista providos (ainda que parcialmente): 488; Taxa de reforma - RR: 69% (média nacional: 68,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista julgados: 1.716; Agravos de instrumento em recursos de revista providos: 153; Taxa de reforma - AIRR: 8,9% (média nacional: 6,3%).

Observa-se que nos primeiros 9 meses de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de reforma pelo TST das decisões proferidas pelo Tribunal Regional da 21ª Região, ainda que parcialmente, ficou em 69%. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 8,9%. A taxa de recorribilidade externa situou-se em 60,8%.

2.5.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU – ATINGIMENTO DAS METAS DO CNJ

As Metas do CNJ para o ano de 2013 que dizem respeito ao 1º grau são: Meta 1: *julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*; Meta 2: *julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009*; e Meta 13: *umentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*.

Segundo revela a estatística (Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2013 e sistema e-Gestão), podem ser ressaltados os seguintes aspectos quanto à movimentação processual no 1º grau:

- Fase de conhecimento – 2013 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2012: 9.260; Casos novos: 27.637; Processos recebidos: 27.844; Processos solucionados: 26.838; Taxa de produtividade: 96,4% (média nacional: 94,6%); Taxa de congestionamento: 27,7% (média nacional: 36,7%).

- Fase de conhecimento – 1º/1 a 30/9/2014 (fonte: e-Gestão): Estoque remanescente de 2013: 10.565; Casos novos: 20.775; Processos recebidos: 20.952; Processos solucionados: 20.498; Taxa de produtividade: 97,8% (média nacional: 96,6%); Taxa de congestionamento: 35% (média nacional: 43,8%).

Conforme se infere das informações extraídas do sistema e-Gestão,

no ano judiciário de 2013, a taxa de produtividade do 1º grau, na fase de conhecimento, caiu de 99,8% para 96,4%. Nos primeiros 9 meses de 2014, a referida taxa elevou-se a 97,8%.

- **Fase de execução – 2013** (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2012: 68.048; Execuções iniciadas e desarmadas: 11.570; Casos a executar: 79.618; Execuções encerradas: 15.444; Taxa de produtividade: 133,5% (média nacional: 91,4%); Taxa de congestionamento: 80,6% (média nacional: 71,9%).

- **Fase de execução – 1º/1 a 30/9/2014** (fonte: e-Gestão): Execuções remanescentes de 2013: 62.081; Execuções iniciadas e desarmadas: 9.282; Casos a executar: 71.363; Execuções encerradas: 11.189; Taxa de produtividade: 120,5%; Taxa de congestionamento: 84,3%.

Consoante se extrai das informações advindas do sistema e-Gestão, em 2013, a taxa de produtividade da 21ª Região, em sede de execução, passou de 126,9% para 133,5%. Nos primeiros 9 meses de 2014, a referida taxa ficou em 120,5%.

- **Volume de Trabalho per Capita dos Magistrados de 1º Grau da 21ª Região de 1º/1 a 30/9/2014** (fonte: SGP/TRT-21 e e-Gestão): Juizes em atividade jurisdicional: 45; Juizes atuando na atividade jurisdicional na capital: 25; Juizes na atividade jurisdicional no interior: 20; Média de servidores nas varas do trabalho: 11; Média de servidores nas varas do trabalho da capital: 12,6; Média de servidores nas varas do trabalho do interior: 9,5; Processos recebidos por juiz (conhecimento e execução): 686; Processos recebidos por juiz atuando na capital: 686,3; Processos recebidos por juiz atuando no interior: 686,6; Processos solucionados por juiz (conhecimento e execução): 704,2; Processos solucionados por juiz atuando na capital: 679,8; Processos solucionados por juiz atuando no interior: 734,6; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho: 125,2; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho na capital: 122,3; Relação de processos solucionados/servidor lotado em vara do trabalho no interior: 128,9.

No que tange à composição das lides mediante conciliação, verificou-se que, no ano judiciário de 2013, a 21ª Região conciliou 7.038 feitos dos 42.282 que foram solucionados na fase de conhecimento, resultando numa taxa de conciliação de 26,2%, contra 40,8% da média nacional.

2.6. ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO

EM 2013

Segundo as informações prestadas pela Secretaria-Geral da Presidência do TRT da 21ª Região, além daquelas extraídas do sistema e-Gestão, os valores arrecadados e as despesas havidas no âmbito da Região referentes ao ano de 2013 foram os seguintes:

2.6.1. ARRECADAÇÃO

Recolhimentos previdenciários: R\$ 36.586.637,73; Recolhimentos fiscais: R\$ 16.179.517,75; Multas aplicadas pela Fiscalização do Trabalho: R\$ 669.454,54; Custas processuais: R\$ 1.638.349,24; Emolumentos: R\$ 1.979,83; Total arrecadado: R\$ 55.075.939,09.

2.6.2. DESPESAS E CUSTO PROCESSUAL

Despesas da 21ª Região: R\$ 185.439.748,54; Processos solucionados no 1º e no 2º graus: 36.355; Custo médio do processo: R\$ 5.100,80 (média nacional: R\$ 4.276,71).

2.7. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

No âmbito do TRT da 21ª Região, a questão referente aos precatórios e às requisições de pequeno valor está disciplinada pelos arts. 25, inc. XVI, e 98 a 103 do Regimento Interno, pelos Provimentos TRT/CR 2/2011 e 5/2012 e pelos arts. 21, § 2º, "c", e 29 a 31 do Regulamento Geral da Secretaria. Com relação à Recomendação 39/2012 do Conselho Nacional de Justiça, constatou-se que a Diretora do Serviço de Precatórios e Requisitórios é servidora do quadro de carreira do Tribunal e que, nos termos do Ato 665, de 8/9/2014, há magistrado designado para atuar no Serviço de Precatórios. No entanto, o Tribunal informa e foi confirmado no período em que realizada a Correição que o cumprimento da Recomendação é parcial, na medida em que a atuação do magistrado limita-se à atividade de negociação das dívidas, perante o Juízo Auxiliar de Negociação e Conciliação de Precatórios. Constatou-se que as listagens de credores de precatórios, por ordem cronológica de pagamento, são divulgadas no sítio do Tribunal na internet. O Tribunal tem jurisdição sobre 167 municípios. Por ocasião da Correição Ordinária, foram examinados, por amostragem, alguns precatórios. Constataram-se as seguintes situações:

2.7.1. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO

O Tribunal mantém o Juízo Auxiliar de Negociação e Conciliação de Precatórios, instituído pelo Ato GP 134/2003, que vem procedendo a negociações e realizando acordos para quitação das dívidas dos municípios. A Presidência do Tribunal designa magistrados para atuarem nesse juízo, sem comprometer as demais atribuições inerentes ao exercício da magistratura. Atualmente, a Dra. Marcella Alves de Vilar está designada para atuar nesse juízo, conforme Ato TRT 665/2014. O órgão tem-se empenhado na realização de acordos com os municípios, em que se pactua o desconto direto na conta do Fundo de Participação dos Municípios. Os valores são depositados em contas judiciais à disposição do juízo da execução para posterior liberação para os credores, com observância da ordem cronológica de apresentação para pagamento. Em 2013 foram celebrados 91 Termos de Compromisso envolvendo precatórios e 15 envolvendo requisições de pequeno valor. Em

2014 já foram celebrados 41 Termos de Compromisso relativos a precatórios e 9 relativos a requisições de pequeno valor.

2.7.2.PRECATÓRIOS PENDENTES

Segundo informações prestadas pelo TRT, em 30/9/2014, a situação dos precatórios vencidos e a vencer aguardando pagamento é a seguinte: 2.701 com prazo vencido e 1.589 com prazo a vencer, totalizando 4.290 precatórios pendentes de pagamento.

Os precatórios vencidos, em atraso, totalizam o valor de R\$ 96.985.259,50 (noventa e seis milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma: a) União (Administração direta e indireta): 18 precatórios, no valor total de R\$ 6.052.862,33 (seis milhões, cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos); b) Estado do Rio Grande do Norte (Administração direta e indireta): 139 precatórios, no valor total de R\$ 26.609.795,01 (vinte e seis milhões, seiscentos e nove mil, setecentos e noventa e cinco reais e um centavo); c) Municípios (Administração direta e indireta): 2.544 precatórios, no valor total de R\$ 64.322.602,16 (sessenta e quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e dois reais e dezesseis centavos). Com relação aos precatórios dos municípios, foi informado que já houve negociação, havendo sido firmados Termos de Compromisso, quanto à totalidade dos débitos de 62 municípios, correspondendo ao percentual de 69% das dívidas vencidas e vincendas até dezembro de 2014, bem como negociação parcial dos débitos de 26 municípios.

Os precatórios a vencer totalizam o valor de R\$ 120.225.148,93 (cento e vinte milhões, duzentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): 27 precatórios, no valor total de R\$ 62.844.369,73 (sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos); b) Estado do Rio Grande do Norte (Administração direta e indireta): 275 precatórios, no valor total de R\$ 27.307.317,96 (vinte e sete milhões, trezentos e sete mil, trezentos e dezessete reais e noventa e seis centavos); c) Municípios (Administração direta e indireta): 1.287 precatórios, no valor total de R\$ 41.073.461,24 (quarenta e um milhões, setenta e três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos).

2.7.3. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPV) EXPEDIDOS E CUMPRIDOS

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, no ano de 2013 foram expedidos 1.017 precatórios e 51 requisições de pequeno valor e quitados 1.100 precatórios e 405 requisições de pequeno valor (Estado e municípios). Os precatórios quitados alcançaram o

valor total de R\$ 38.156.277,17 (trinta e oito milhões, cento e cinquenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dezessete centavos), assim distribuídos: a) União (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 11.531.011,31 (onze milhões quinhentos e trinta e um mil, onze reais e trinta e um centavos); b) Estado do Rio Grande do Norte (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 4.117.011,86 (quatro milhões, cento e dezessete mil, onze reais e oitenta e seis centavos) e c) Municípios (Administração direta e indireta): valor total de R\$ 22.508.254,00 (vinte e dois milhões, quinhentos e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Quanto a 2014, até 31/10/2014 foram expedidos 555 precatórios e 31 requisições de pequeno valor e quitados 982 precatórios e 214 requisições de pequeno valor. Até setembro de 2014, já haviam sido quitados pelos municípios (Administração direta e indireta) precatórios no valor total de R\$ 13.230.069,87 (treze milhões, duzentos e trinta mil, sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos). Em 31/10/2014 a União (Administração direta e indireta) já havia quitado precatórios no valor total de R\$ 4.796.871,64 (quatro milhões, setecentos e noventa e seis mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Neste ano o Estado do Rio Grande do Norte não procedeu ao pagamento de precatórios.

2.7.4.MAIORES DEVEDORES

Constatou-se que em 31/10/2014 os maiores devedores são: a) ESAM, com 1 precatório em atraso, cujo valor total é de R\$ 46.971.422,30 (quarenta e seis milhões, novecentos e setenta e um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta centavos) e já está depositado em conta judicial, não havendo ainda sido liberado em razão de liminar deferida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Ação Cautelar Inominada 9224-83.2013.5.00.0000; o Estado do Rio Grande do Norte, com 109 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 13.020.676,39 (treze milhões, vinte mil, seiscentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos); o IPERN, com 17 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 12.525.865,23 (doze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos); o Município de Pau dos Ferros, com 262 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 7.577.810,05 (sete milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos); o Município de Santa Cruz, com 135 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 7.096.164,22 (sete milhões, noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos) e o Município de Macau, com 331 precatórios em atraso, com valor total de R\$ 5.817.424,42 (cinco milhões, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos). Relevante consignar que, quanto aos Municípios de Pau dos Ferros e Santa Cruz, já foram firmados Termos de

Compromisso perante o Juízo Auxiliar de Conciliação e Negociação de Precatórios em que esses entes públicos autorizaram o Tribunal a debitar valores na conta do Fundo de Participação dos Municípios, de modo a alcançar o pagamento da totalidade dos precatórios vencidos até 2013. Com relação a Macau, conforme consta do Termo de Compromisso 87/2013, o município autorizou descontos na cota do Fundo de Participação dos Municípios, de modo a quitar os precatórios vencidos até 2012.

2.7.5. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diante das alterações promovidas nos procedimentos pertinentes aos pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, em razão da entrada em vigor da Emenda Constitucional 62/2009, bem como da edição da Resolução 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça, foi instituído o Comitê Gestor das Contas Especiais para Pagamento de Precatórios no Estado do Rio Grande do Norte. Esse comitê é composto por magistrados daquele Tribunal, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Por meio do Termo de Acordo de Cooperação 1/2012, formalizado por esses três tribunais, foram fixados padrões para o cálculo do rateio proporcional dos valores destinados à quitação de precatórios, necessários à formação das listas autônomas. O Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região recebeu, até o momento, o repasse de recursos de dois entes públicos (Estado do Rio Grande do Norte e Município de Natal). Os depósitos são efetuados em conta judicial específica à disposição da Presidência do TRT da 21ª Região. Foi informado que as reuniões do Comitê Gestor ocorrem de forma esparsa, havendo funcionamento a título precário.

2.8. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS

A matéria alusiva à residência dos magistrados está disciplinada no art. 214 do Regimento Interno do TRT da 21ª Região e na Resolução Administrativa 59/2007, em que se regulamenta a autorização para os juízes residirem fora da sede das respectivas varas do trabalho.

No art. 1º da Resolução, são elencados os seguintes requisitos para o requerimento da autorização: pontualidade e assiduidade do juiz na vara do trabalho; cumprimento dos prazos legais, mormente para sentenciar; demonstração objetiva e concreta de adoção de medidas tendentes à redução progressiva dos processos em fase de execução; prolação de sentenças líquidas em processos submetidos ao rito sumaríssimo; ausência de reclamações e/ou incidentes correicionais julgados procedentes, desde que decorrentes da ausência do juiz na sede da vara do trabalho; inexistência de atrasos ou de audiências adiadas ou de audiências não designadas em decorrência da ausência injustificada do Juiz

Titular; distância entre a sede da unidade judiciária e a residência superior a 100 (cem) quilômetros.

Na hipótese de a residência situar-se fora da jurisdição e até 100 (cem) quilômetros da respectiva sede jurisdicional, o magistrado precisará apenas comunicar à Presidência do Tribunal (art. 1º, § 1º). Por fim, a Resolução Administrativa 59/2007 deu nova redação ao § 3º do art. 214 do Regimento Interno, estabelecendo que “*Os Juízes não-residentes nas sedes, devidamente autorizados, deverão permanecer na Vara do Trabalho, no horário regular do expediente, a cada semana, por pelo menos 04 (quatro) dias*”.

De acordo com as informações prestadas pelo TRT e confirmadas durante a correição, o Juiz Titular da Vara do Trabalho de Currais Novos reside fora da sede da jurisdição da Vara, estando regularmente autorizado para tanto, conforme a Resolução Administrativa 8/2009. Os juízes titulares das Varas de Goianinha e Ceará-Mirim também residem fora da sede da jurisdição das respectivas Varas, mas prescindem de autorização, pois suas residências situam-se em localidade com distância inferior a 100 quilômetros das sedes das varas (art. 1º, § 1º, da Resolução Administrativa 59/2007).

Encontram-se em trâmite pedidos de autorização dos Juízes Titulares das Varas de Caicó e 1ª de Macau para residirem fora das sedes das respectivas varas do trabalho.

2.9. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO **SUBSTITUTOS**

O procedimento de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos da 21ª Região é regulamentado pela Resolução Administrativa 36, de 28 de maio de 2013. O art. 1º da referida Resolução Administrativa dispôs que a Comissão de Vitaliciamento será composta de 3 Desembargadores (§ 1º), que serão eleitos na mesma sessão de eleição dos dirigentes do Tribunal (art. 1º) e terão mandato coincidente com o dos membros da Administração do Tribunal (§ 2º). Nos termos do § 3º da Resolução Administrativa 36/2013, “*deverá ser realizada eleição dos membros da Comissão de Vitaliciamento da atual gestão na próxima Sessão Administrativa*”. O art. 2º da Resolução Administrativa 36/2013 dispõe que o procedimento de vitaliciamento será iniciado a partir do exercício da magistratura e correrá sob a condução e responsabilidade do Desembargador Corregedor Regional, o qual, para esse fim, formará autos de procedimento administrativo individualizado referente a cada Juiz, competindo-lhe, ainda, “*avaliar permanentemente o Juiz vitaliciando no que tange ao desempenho, à idoneidade moral e à adaptação para o exercício do cargo*” (art. 4º). Os requisitos para o vitaliciamento estão elencados no art. 3º da referida Resolução Administrativa, sendo eles: a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Nacional,

ministrado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT (inc. I); a frequência e o aproveitamento no Curso de Formação Inicial, Módulo Regional, ministrado pela escola judicial do TRT (inc. II); a permanência, no mínimo, de 60 dias à disposição da escola judicial regional, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional (inc. III) e a submissão à carga semestral de 40 horas-aula e anual de 80 horas-aula de atividades de formação inicial, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob a supervisão da escola judicial regional (inc. IV). O art. 5º elenca, em seus §§ 1º e 2º, os critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, que, além dos requisitos enumerados no art. 3º, também deverão ser levados em conta pelo Desembargador Corregedor Regional para avaliar o desempenho do juiz vitaliciando. O art. 8º prevê a possibilidade de a Comissão de Vitaliciamento formar quadro de orientadores voluntários a ser composto por magistrados, ativos ou aposentados, com tempo de judicatura na Região não inferior a 5 anos. “O Juiz do Trabalho Substituto deverá encaminhar à Comissão de Vitaliciamento, trimestralmente, relatório circunstanciado em que descreva o método de trabalho funcional adotado e a unidade judiciária de sua atuação” (art. 11). Nos termos do art. 13 da Resolução Administrativa 36/2013, “o afastamento do Juiz vitaliciando do efetivo exercício de suas atividades funcionais por mais de 90 (noventa) dias implicará a prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento”. Nesse mesmo sentido é o art. 38 do Regimento Interno do Tribunal Regional, que versa sobre o processo administrativo disciplinar contra magistrado e, no seu § 3º, dispõe que “o recebimento da acusação pelo Tribunal Pleno ou pelo Órgão Especial suspenderá o curso do prazo de vitaliciamento”. O art. 6º dispõe que, no momento em que o juiz vitaliciando completar 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, o Desembargador Corregedor Regional e o Desembargador Diretor da Escola Judicial emitirão pareceres, ou parecer conjunto, no prazo comum de 60 dias, a respeito do vitaliciamento, submetendo-os à apreciação do Pleno do Tribunal, ao qual incumbe deliberar sobre o vitaliciamento antes de o Juiz Substituto completar 2 anos de exercício (art. 7º). O art. 19 da Resolução Administrativa 36/2013 consigna que, caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando será considerado vitalício. Tramitam atualmente no Tribunal os procedimentos de vitaliciamento de 5 juízes substitutos, sendo eles: Marcella Alves de Villar (PA 18200-94.2013.5.21, vitaliciamento previsto para 13/12/2014); Inácio André de Oliveira (PA 20000-60.2013.5.21, vitaliciamento previsto para 19/12/2014); Michael Wegner Knabben (PA 18300-49.2013.5.21, vitaliciamento previsto

para 8/5/2015); Jordana Duarte Silva (PA 22500-02.2013.5.21, vitaliciamento previsto para 29/11/2015) e Symeia Simião Rocha (PA 20100-15.2013.5.21, vitaliciamento previsto para 16/8/2015).

2.10. CORREGEDORIA REGIONAL

2.10.1. ATRIBUIÇÕES E ESTRUTURA

A Corregedoria Regional e a Vice-Corregedoria são órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (art. 6º, incs. V e VI, do Regimento Interno). Cabe ao Presidente e ao Vice-Presidente do Tribunal exercerem, respectivamente, as funções de Corregedor e Vice-Corregedor (art. 28 do Regimento Interno).

Nos termos do art. 29 do Regimento Interno, compete ao Corregedor Regional exercer correição ordinária nas Varas do Trabalho, pelo menos uma vez por ano, além de correição permanente nos processos que subirem ao Tribunal; realizar, de ofício, ou a requerimento, sempre que se fizerem necessárias, inspeções e correições extraordinárias nas Varas do Trabalho; conhecer das representações e reclamações relativas aos serviços judiciários de primeiro grau, determinando ou promovendo as diligências que se fizerem necessárias; decidir sobre correições parciais contra atos ou omissões atentatórios à boa ordem processual, com referência a processos em tramitação na primeira instância; tomar, no âmbito de sua competência, as medidas indispensáveis ao bom funcionamento da Corregedoria Regional e da respectiva Secretaria; expedir os provimentos e atos normativos de sua competência.

Compete, ainda, ao Corregedor Regional apurar, ordenando a imediata regularização: a) a falta de assiduidade e diligência dos juízes do trabalho na administração da Justiça; b) a prática, por parte dos juízes titulares das varas do trabalho ou dos juízes substitutos no exercício da titularidade, de erros ou abusos que devam ser corrigidos, evitados ou punidos.

O Vice-Corregedor substitui o Desembargador Corregedor, em suas férias, licenças, impedimentos e faltas ocasionais (art. 29, § 2º, do Regimento Interno).

Conforme notícia o Tribunal, a Corregedoria dispõe de 13 servidores com a seguinte composição de cargos e funções comissionadas: 1 CJ3: Secretária da Corregedoria; 4 FCs-4: Chefe da Seção de Estatística, Assistente-Chefe da Seção de Banco de Dados, Chefe da Seção de Correição, Chefe de Serviço; 1 FC-3: Assistente Administrativo; 1 FC-1: Auxiliar Especializado.

Não há juiz auxiliar na Corregedoria Regional do TRT da 21ª Região.

2.10.2. PROVIMENTOS E RECOMENDAÇÕES

Em 2013 e 2014, a Corregedoria Regional editou 2 provimentos, a saber: 1/2013 - Institui o procedimento de identificação dos autos com prioridade legal ou decorrente de metas do CNJ; 1/2014 -

Institui o Juízo Auxiliar da Infância e Juventude no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região e dá outras providências.

Não foram editadas Recomendações no último biênio.

2.10.3. SINDICÂNCIAS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINARES

Nos anos de 2013 e 2014, foram instauradas 8 sindicâncias contra servidores, a saber: Sindicância 5900-03.2013.5.21 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região X Luiz Limeira Maia (agente de segurança) - Andamento: arquivado; Sindicância 6000-55.2013.5.21 - Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região X Paulo Sexto Rodrigues (Diretor de Secretaria) - denunciante César Paula de Oliveira – Andamento: arquivado; Sindicância 7900-73.2013.5.21 - Tribunal Regional do Trabalho - 21ª Região X Anamaria Medeiros Cavalcanti - Andamento: arquivado; Protocolo 67001/2013 - Denúncia formalizada pelo Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Mossoró em 16.07.2013 - Infrações imputadas: irregularidades e favorecimentos cometidos por servidores da Vara - Andamento: arquivamento por ausência de provas; Sindicância 102100-38.2014.5.21 - Tribunal Regional do Trabalho – 21ª Região X Valter Santos Aquino - Andamento: arquivado; Protocolo 43.276/2014 (Sind)- ATO/TRT-GP n° 331/2014, infrações imputadas: acumulação indevida de cargos – Andamento em 20/10/2014: em instrução com a comissão de sindicância; Protocolo 35.699/2014 (Sind) - Infrações imputadas: utilização do Microsoft Office Professional - edição 2003 - alegação de violação de direito autoral – Andamento: arquivado; Portaria Presidência 498/2014 (Sind) - Andamento em 20/10/2014: em instrução com a comissão de sindicância.

Não há registro de que, no biênio 2013/2014, tenham sido instaurados sindicâncias ou processos administrativos disciplinares contra magistrados.

2.10.4. CORREIÇÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS

Apurou-se que em 2013 a Corregedoria Regional realizou correção ordinária em 21 Varas do Trabalho da 21ª Região, além de ter correicionado, também, a Central de Apoio à Execução - CAEx. Saliente-se que a 11ª Vara do Trabalho de Natal e a 4ª de Mossoró não integraram o calendário de correições do ano de 2013 por terem sido instaladas em outubro de 2013.

Cumprir destacar, ainda, que a 2ª Vara do Trabalho de Mossoró passou por correção ordinária no período de 18-22/2/2013e, em face de diversos atrasos observados no trâmite processual, pautas longas e o fracionamento “exacerbado” das audiências, conforme consignado na respectiva ata, permaneceu em correção durante todo o ano, tendo a Corregedoria Regional retornado àquela unidade em outras 3 oportunidades ainda em 2013 (nos períodos de

11-12/4/2013, 7-9/10/2013, 20-21/11/2013) para verificar o cumprimento das recomendações anteriores e aferir a regularização dos serviços da Vara. A correção permanente na 2ª Vara do Trabalho de Mossoró foi encerrada em 21/11/2013, ainda com diversas recomendações visando à regularização dos serviços da Vara.

Verificou-se, também, que em 2014, 22 Varas do Trabalho e a Central de Apoio à Execução – CAEx foram correicionadas. A correção ordinária anual na 2ª VT de Mossoró, que esteve em correção permanente durante o ano de 2013, está agendada para o período de 10-14/11/2014.

Em exame das atas de correições, por amostragem, verificou-se que os registros obrigatórios previstos no art. 18 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho foram observados integralmente.

2.10.5. ACOMPANHAMENTO DE PRAZOS PELA CORREGEDORIA REGIONAL

Constatou-se, por meio do exame de dados colhidos do sistema e-Gestão, que, em 31/10/2014, havia 20 juízes na Região com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal. Convém registrar que havia 1 juiz com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 4 com mais de 10 processos.

Quanto ao acompanhamento dos prazos, apurou-se que, constatando a existência de processos conclusos para sentença fora do prazo legal, a Corregedoria Regional encaminha expediente aos respectivos Juízes, indicando-lhes os processos e concedendo-lhes um prazo de 10 (dez) dias para a regularização das pendências.

2.10.6. RECLAMAÇÕES CORREICIONAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIAS

Conforme informações prestadas pelo TRT, em 2013 e até outubro de 2014, foram apreciadas 15 correições parciais e 2 pedidos de providências.

2.10.7. AÇÕES DA CORREGEDORIA REGIONAL

Destacam-se, no âmbito da Corregedoria Regional, as seguintes ações implementadas:

Programa de Monitoramento e Avaliação do Desempenho

Operacional: Fruto da parceria entre a Seção de Estatística da Secretaria da Corregedoria e a Assessoria de Planejamento e Qualidade, o programa tem por objetivo o monitoramento e avaliação de desempenho operacional das unidades judiciárias de 1º grau da 21ª Região, com foco na ação preventiva e individualizada e permite identificar e individualizar os entraves na tramitação processual de primeiro grau, possibilitando ao Tribunal Regional adotar eventuais medidas administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento das metas. O desempenho

operacional a ser avaliado consiste na razão entre o aumento no quantitativo de processos baixados e a redução da parcela de estoque de cada unidade judiciária, nas fases de conhecimento e execução, a ser aferido com base nos resultados obtidos, segundo dados extraídos do sistema e-Gestão, observando-se dois parâmetros: a) Meta 1/2014, aprovada pelo CNJ: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente; b) Monitoramento da Baixa Suplementar: quantidade de processos que devem ser baixados além do número de processos que entraram na fase de conhecimento ou execução durante determinado período (casos novos baixados/execuções iniciadas), calculada com base no acervo de cada fase processual, de maneira a atingir a meta de redução anual de 10% do acervo da unidade judiciária. Também faz parte do Programa a confecção do Ranking de Desempenho Operacional – inserido no corpo do Relatório – e que tem por escopo oferecer ao usuário o entendimento rápido e acessível acerca do resultado aferido para cada vara do trabalho.

Correição Colaborativa: Trata-se de projeto de cunho pedagógico, por meio do qual é feito um acompanhamento mensal das rotinas das varas do trabalho da Região, com o objetivo de detectar e sanar os problemas existentes, e, sobretudo, de prevenir as inconsistências do PJe. Principais ações implementadas: elaboração de cartilha, disponibilizada na intranet, com identificação de erros frequentemente detectados nas correições e sugestões de correções; mutirão de verificação física das pendências nas varas; envio automático mensal de possíveis inconsistências e atrasos de processos no PJe para as varas do trabalho; geração automática de despachos correicionais tomando como base os relatórios gerados pela STI; participação de multiplicador PJe em todas as correições para auxílio técnico da equipe de correição e treinamento aos servidores da vara correicionada quanto às inconsistências detectadas no sistema e dúvidas existentes; implantação de consulta *express* do sistema e-Gestão - ferramenta para consultar dados do e-Gestão PJe e legado, sem necessidade de aguardar processamento do TST.

2.11. ESCOLA JUDICIAL

2.11.1. ESTRUTURA DA ESCOLA JUDICIAL

A Escola Judicial da 21ª Região foi criada pelo Tribunal Regional no ano de 2005, por meio da Resolução Administrativa 20, de 6 de abril de 2005, e teve seu Regulamento Interno aprovado pela Resolução Administrativa 17/2006. É órgão do Tribunal e possui competência para "*propiciar meios, em todos os níveis, para especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores, objetivando, notadamente, melhor eficiência na prestação jurisdicional*" (arts. 6º, inc. VIII, e 32 do Regimento Interno).

Integram a sua estrutura a Diretoria-Geral e a Vice Diretoria, a Coordenadoria Administrativa e a Coordenadoria Cultural e de Eventos. O Diretor-Geral e o Vice-Diretor são escolhidos pelo Tribunal Pleno, por proposição da Presidência. Nos termos da Resolução Administrativa 75/2013, que alterou o art. 5º, § 1º, do Regulamento da Escola Judicial, o cargo de Diretor-Geral é privativo de Desembargador do Trabalho e o de Vice-Diretor é exercido por Desembargador do Trabalho ou por Juiz do Trabalho. O Coordenador Administrativo é escolhido pela Presidência. Auxilia a condução da Escola o Conselho Consultivo, criado pelo Ato 343/2014 da Presidência, que é formado pelo Presidente do Tribunal, pelo Diretor da Escola, pelo Vice-Diretor e por mais 3 magistrados designados pelo Presidente do Tribunal. A Direção da Escola está assim composta: Diretora Juíza Simone Medeiros Jalil e Vice-Diretor Juiz Zéu Palmeira Sobrinho. O Conselho Consultivo é integrado pelo Desembargador José Rêgo Júnior, pela Desembargadora Joseane Dantas dos Santos, pelo Desembargador José Barbosa Filho, pela Juíza Simone Medeiros Jalil e pelo Juiz Zéu Palmeira Sobrinho. A Escola dispõe de projeto pedagógico norteador das atividades desenvolvidas. Sua estrutura física envolve 2 salas de aula equipadas com cadeiras e multimídia, com capacidade para 50 e 30 pessoas, laboratório de informática equipado com 18 computadores, secretaria com 4 estações de trabalho, sala de coordenação e direção e sala de Educação à Distância, além de copa e banheiro. Atualmente a Escola conta com 4 servidores, sendo a Coordenadora com formação em Direito, um servidor na área de tecnologia da informação, que desenvolve atividades na área de educação à distância, e duas servidoras, com formação em medicina e comunicação social, que atuam no apoio administrativo/pedagógico.

2.11.2. FORMAÇÃO INICIAL DOS MAGISTRADOS

Nos últimos dois anos, foram realizados dois cursos de formação inicial, com a participação de 6 magistrados. O Módulo Regional de Formação Inicial envolve etapa de orientação presencial (juiz orientador), com 60 dias de duração, etapa presencial realizada na Escola Judicial, com duração de 15 dias, e etapa de orientação à distância, que perdura até o fim do período de vitaliciamento.

2.11.3. FORMAÇÃO CONTINUADA DOS MAGISTRADOS

No ano de 2013 e ao longo dos meses de janeiro a setembro de 2014 foram oferecidos diversos cursos, dentre os quais se destacam aqueles voltados para investigação patrimonial, conciliação trabalhista, trabalho infantil, técnicas de coleta da prova oral e efetividade na execução trabalhista, bem como para treinamento em Processo Judicial eletrônico e para capacitação em gestão estratégica.

Quanto ao engajamento dos magistrados da Região, no primeiro

semestre de 2013, a média de horas despendidas na capacitação judicial (cálculo feito com a soma das horas de formação de todos os magistrados, dividida pelo número de magistrados em cursos) foi 21,04 horas-aula. No segundo semestre de 2013 essa média foi 26,35 horas-aula, no primeiro semestre de 2014 foi 17,92 horas-aula e no segundo semestre de 2014 é de 25,54 horas-aula. No que se refere ao interesse dos magistrados nas atividades promovidas pela EJUD, informou a Direção da Escola que a maior dificuldade consiste em compatibilizar a participação em cursos com a expressiva carga de trabalho e a dificuldade em adiar as pautas de audiência.

No que concerne à Meta 11/2013 do CNJ, constatou-se que foi devidamente cumprida, uma vez que atualmente o Tribunal conta com 36 magistrados e 307 servidores capacitados em processo judicial eletrônico e com 35 magistrados e 384 servidores capacitados em gestão estratégica.

2.11.4. FORMAÇÃO DOS SERVIDORES

Informou a Escola que promove a capacitação da totalidade dos servidores do Tribunal.

Nos anos de 2013 e 2014 foram oferecidos cursos dirigidos exclusivamente para servidores, dentre os quais se destacam Direito Material do Trabalho, Licitações e Contratos, Desenvolvimento Gerencial, Oficiais de Justiça e o exercício da profissão, Atendimento ao Público, Hasta Pública Eletrônica, Instrução Processual Trabalhista e Cálculo Trabalhista. Além desses, foram realizados cursos de capacitação em Processo Judicial eletrônico, em Gestão Estratégica e em e-Gestão. É facultada aos servidores a participação em alguns dos eventos voltados para a formação continuada de magistrados.

2.12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

No que tange à recomendação à Presidência, foi providenciada a designação da Exma. Juíza Simone Medeiros Jalil como Diretora do Fórum Amaro Cavalcanti, em Natal, mediante o Ato TRT/GP-752/2013.

Em relação às recomendações à Corregedoria Regional, constatou-se que as atas das correições estão sendo assinadas pelo Corregedor Regional e pelo juiz titular da Vara correicionada e que estão sendo publicadas no DEJT e disponibilizadas no sítio eletrônico do TRT 21 dentro do prazo determinado de 15 dias. Foi informado que a Corregedoria passou a observar o limite previsto na Recomendação 1/2013 da CGJT para a cobrança de sentenças em atraso.

Em relação às recomendações ao Tribunal, verificou-se que, mediante a Resolução Administrativa 75/2013, foi procedida a alteração do § 1º do art. 5º do Regulamento da Escola Judicial, para estabelecer que o cargo de Diretor-Geral da Escola é privativo de

Desembargador do Trabalho, bem como, mediante a Resolução Administrativa 76/2013, foi providenciada a alteração do art. 39, § 2º, do Regimento Interno do TRT, passando a dispor que as sessões de julgamento dos processos administrativos contra magistrados serão públicas. Foram preenchidos os dois cargos de Desembargador que havia no Tribunal, com a nomeação dos Desembargadores Ricardo Luís Espíndola Borges e Bento Herculano Duarte Neto. Informou o Tribunal que, com o fim de atender à recomendação à Presidência constante da legra "g" da Ata da inspeção realizada entre os dias 14 e 16 de outubro de 2013 ("proceder à realocação, em outras unidades judiciárias de 1ª e 2ª instâncias, dos servidores em excesso nas Varas do Trabalho de Açu, Caicó, Pau dos Ferros, Currais Novos, Goianinha e na 1ª VT de Mossoró, no prazo máximo de 30"), foi editado o Ato TRT-GP 766/2013, mediante o qual foi efetivada a reestruturação das funções comissionadas das Varas do Trabalho, do gabinete dos Juízes da reserva técnica e dos novos gabinetes de Desembargador.

3. PARTE VALORATIVA

3.1. INTRODUÇÃO

O Corregedor-Geral assinalou que sua missão é propor soluções para as dificuldades vividas pelos Tribunais Regionais, aconselhar os seus membros, incentivar a adoção de boas práticas, além de zelar pela boa ordem processual e pela uniformização de procedimentos, tudo com o objetivo de atingir rapidez, eficiência e qualidade na prestação jurisdicional.

Registrou, especialmente, que manterá uma linha aberta de comunicação com o Tribunal para colaborar e, em conjunto, anteciparem-se aos problemas, dotando a atividade correicional, assim, e tanto quanto possível, de uma natureza preventiva.

3.2. CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO

Na Capital, o 1º e o 2º graus funcionam no conjunto de 3 edifícios situado à Av. Capitão Mor Gouveia, 3104, Lagoa Nova, em Natal. O edifício em que funciona o Tribunal (2º grau), possui 3 pavimentos (sub-solo, térreo e 1º andar) e abriga os gabinetes da Presidência e dos Desembargadores, as salas de sessão do Tribunal Pleno e das Turmas, Secretarias dos órgãos judicantes, Secretaria Judiciária, Secretaria da Corregedoria Regional, Ouvidoria, protocolo e Serviço de Cadastramento Processual e estacionamento privativo dos desembargadores. Os outros 2 edifícios possuem 5 andares cada. Um deles abriga da 1ª à 10ª Varas do Trabalho e as 11 salas de audiência. O outro bloco abriga a 11ª Vara do Trabalho de Natal, estabelecimentos bancários, espaço para restaurante, biblioteca, Memorial, Escola Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação-STI, Serviço de Engenharia e Arquitetura, Central de Apoio a Execução (CAEX), Serviços de Pagamento, de Pessoal e de

Orçamento e Finanças, Coordenadoria Administrativa, Cerimonial, Assessorias de Planejamento e Qualidade e de Controle Interno, Assessoria Jurídica Administrativa da Presidência e a Direção Geral de Secretaria. Há, ainda, imóvel destinado ao depósito judicial e às futuras instalações da Escola Judicial, localizado no bairro Tirol, que abriga o galpão para guarda de bens penhorados, autos de processos judiciais e móveis do Tribunal. Todos os imóveis referidos são de propriedade do Tribunal Regional.

Agradou enormemente ao Corregedor-Geral conhecer o conjunto de edifícios, tanto pelo fato de concentrar o 1º e o 2º graus (e demais setores), quanto pelas instalações físicas, especialmente as destinadas ao público que comparece às audiências, que fica confortavelmente sentado em cadeiras instaladas em área coberta e ventilada, dotada de bebedouros de água, sanitários, lanchonete, reprografia e instituições bancárias, e onde estão localizadas a Central de Atendimento ao Jurisdicionado (que recebeu 33.924 atendimentos presenciais e por telefone) e a Central de Atendimento em PJe-JT. É de se registrar, também, o sistema de pregão, denominado CAU - Central de Audiência Unificado, em que os processos são apregoados em grandes monitores instalados em local de fácil visualização e que permite, inclusive, o acompanhamento do andamento das audiências e do pregão através de dispositivo móvel (via acesso à página do Tribunal no sítio da internet, selecionando a opção “pauta *on line*”), e que não dispensa o pregão presencial. O referido sistema se revela boa prática, embora demande aperfeiçoamento. Com efeito, constatou o Corregedor-Geral que, não raro, há monitor desligado (por falhas no sistema ou defeito no equipamento), bem como que o sistema de som é deficiente, sendo inaudível a poucos metros dos auto-falantes. Também constatou que o fato de não serem disponibilizadas as informações das audiências em tela estanque (ou que ao menos apresente informações com maior rapidez e que propicie menor margem de dúvida), causa confusão e gera certa incerteza quanto ao fato de ter ocorrido o pregão.

Com relação à Meta 9/2013 do CNJ (*Implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) em, pelo menos, 65% das unidades judiciárias e administrativas*), foi informado o seu cumprimento, registrando-se o índice de 97% de unidades com PCMSO e PPRA.

Quanto à Meta 10/2013 do CNJ (*Realizar adequação ergonômica em 20% das unidades judiciárias de 1º e 2º Grau*), informou o Tribunal o atingimento da referida meta, com a adequação ergonômica em 67% das unidades judiciárias.

É de se render elogios ao envolvimento do Tribunal com a questão socioambiental, refletido nos programas implementados com

sucesso na Região e consentâneo com o pensamento que norteou o CSJT ao aprovar a proposta de edição de Resolução Conjunta visando à instituição da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho, objeto do processo CSJT-AN-6503-27.2014.5.90.0000 (julgado em 30/10/2014). Destacamos, no âmbito da 21ª Região, o “Programa de Uso Racional da Água – PURA”, que prevê a adoção de uma série de medidas relacionadas ao uso racional de água, contribuindo para a preservação do meio-ambiente, por meio da redução no consumo e campanhas de conscientização, e que apresentou resultados significativos na redução do consumo anual de água *per capita* (de 26,53m³ em 2009 para 22,57m³ em 2013); e o “Projeto Adote uma Árvore”, que tem a finalidade de proporcionar melhor ambiente de trabalho mediante o plantio de mudas e sua adoção pelos diversos setores do Tribunal (inclusive empresas e órgãos que usam os espaços do TRT) e a conscientização acerca da necessidade de preservação do meio ambiente, tendo sido incluído no Banco de Boas Práticas do CNJ.

Reforça, aqui, o Corregedor-Geral que desenvolver conhecimento, habilidades e atitudes, assim como promover a qualidade de vida e a valorização de servidores e magistrados é objetivo estratégico a ser perseguido não só pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mas por todos os órgãos da Justiça do Trabalho.

3.3. ESTRUTURA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA

Verificou-se que a 21ª Região não realiza atividade itinerante. Releva destacar, no particular, a necessidade de que o Tribunal desenvolva e fomente a atividade itinerante, imperativa para propiciar o pleno acesso do jurisdicionado e para levar a prestação jurisdicional aos recantos mais longínquos, principalmente em se considerando a extensão territorial da Região e a capacidade econômica da população. Nesse aspecto, deve-se ponderar e sopesar o impacto financeiro do deslocamento das partes e testemunhas para as cidades-sede de varas do trabalho, o que muitas vezes inviabiliza o acesso ao Poder Judiciário. A atividade itinerante, assim, não só satisfaz aos anseios dos jurisdicionados, como fortalece o Poder Judiciário como um todo, notadamente a Justiça do Trabalho, devendo o Tribunal Regional, assim, desenvolver e fomentar a atividade itinerante em todo o Estado, procurando meios de levar a jurisdição a zonas geograficamente desassistidas e economicamente desfavorecidas.

É de se registrar que tem o Corregedor-Geral se imbuído da atribuição de propagar as boas práticas observadas durante as correições realizadas em outros Tribunais Regionais. Nesse campo, e especificamente quanto à 21ª Região, destaca-se o projeto “Notícia Judiciária Eletrônica – NJE”, projeto que visa ao planejamento, à gestão, à análise e ao monitoramento do informe

judicial e que tem como objetivo ampliar a presença institucional do TRT da 21ª Região na mídia, por meio do incremento da inserção de notícias produzidas pela Assessoria de Comunicação Social, a partir da agenda institucional e das decisões judiciais. A medida resultou na significativa presença das notícias institucionais do TRT na imprensa, evoluindo de 153 inserções em 2009 para 365 inserções em 2010, 2.015 inserções em 2011, 3.414 inserções em 2012 e 7.908 inserções em 2013.

Sobressai, também, o projeto "CLT 70", ação conjunta da Seção de Comunicação Social e da Escola Judicial, que propõe a discussão de tema relacionado ao direito do trabalho com a sociedade, uma vez por mês, e que reúne 2 especialistas no tema (geralmente um membro da Justiça do Trabalho e um convidado) em auditório em um grande *shopping center*. O evento é amplamente divulgado (cartazes, folhetos, distribuição de releases com a imprensa), inclusive em rede de TV (TV Globo de Natal - Intertv Cabugi), com a realização de entrevista ao vivo (e resposta a perguntas formuladas pela população) no dia do evento.

São projetos desse porte que conferem visibilidade e promovem a aproximação da Justiça do Trabalho à sociedade, bem como propiciam a solidez da figura do Tribunal Regional como instituição do Poder Judiciário.

Na área judiciária, é de se destacar o projeto "Hasta Pública Eletrônica", que permite o acesso a informações sobre os bens penhorados (disponibilizando, inclusive, imagens) e oferece meios para que os possíveis arrematantes possam acompanhar e participar de leilões, com a oferta de lances, de forma on-line, por meio da página do TRT na internet. Este projeto propicia maior publicidade, transparência e, conseqüentemente, maior eficiência dos procedimentos de alienação judicial de bens, conferindo maior efetividade à prestação jurisdicional. Por essas razões, também foi incluído no Banco de Boas Práticas do CNJ desde outubro de 2012. Distingue-se, também, o projeto "A justiça liga para conciliar", em que, na ausência de uma das partes à audiência, um servidor da Justiça do Trabalho telefona para o advogado desta parte ausente com uma proposta de conciliação apresentada pela parte adversa presente à audiência. Caso aceita a proposta, as partes comparecem à vara do trabalho somente para assinar o acordo. O projeto (desenvolvido pela Desembargadora Maria Auxiliadora Barros Medeiros Rodrigues de Brito, então juíza titular da 6ª Vara do Trabalho de Natal) foi selecionado para participar da 9ª Mostra Nacional de Trabalhos da Qualidade no Poder Judiciário de 2009, apresentando resultados extremamente positivos para a celeridade processual.

Registra-se, por fim, o "Programa de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Operacional", resultado de parceria entre a Seção de

Estatística da Secretaria da Corregedoria e a Assessoria de Planejamento e Qualidade, cujo objetivo o monitoramento e a avaliação de desempenho operacional das unidades judiciárias de 1º grau, com foco na ação preventiva e individualizada.

Conforme tem sido ressaltado nas Correições Ordinárias anteriormente realizadas, o 1º grau é a porta de entrada e de saída da Justiça do Trabalho, onde se concentra a maior taxa de congestionamento dos processos e o maior gargalo, que é a execução. Comparativamente, no caso da 21ª Região, o 2º grau apresenta taxa de congestionamento de 19,4%, taxa essa que, no 1º grau, situa-se em 27,7% na fase de conhecimento e em 80,6% na execução, índice que se mostra sensivelmente elevado diante da média nacional de 71,9%, sendo de se ressaltar não ter sido atingida a Meta 13/2013 do CNJ. Portanto, é imperativo que a 21ª Região adote medidas efetivas para debelar o elevado número de processos pendentes na fase de execução (59.199 processos – situação em 30/9/2014, fonte e-Gestão), que englobem não somente medidas judiciais, mas de gestão administrativa e estratégica.

É de se pontuar que, conquanto a taxa de congestionamento na execução apresente-se elevada, a taxa de produtividade é de 120,5%, situando-se como a 3ª maior produtividade na execução do País, com nítida redução do estoque de processos (em torno de 5%), resultado esse que se mostra fruto direto das ações empreendidas pelo TRT. Destaca-se, no particular, a Central de Apoio à Execução – CAEX e a breve, mas efetiva, atuação do Grupo de Apoio à Execução – GAEX. São medidas como essas que contribuem sobremaneira para a celeridade do processo e para a efetividade da execução, o que demonstra a necessidade de que seja novamente operacionalizado o GAEX, para o fim de debelar o passivo de processos em execução nas varas do trabalho.

Ainda no que diz respeito à execução, constatou-se que o Tribunal Regional não instituiu Núcleo de Pesquisa Patrimonial objeto da Resolução 138/2014 do CSJT, o que contribuiria sobremaneira para o desfecho dos processos em execução. Dessa forma, espera-se que o Núcleo seja brevemente instalado.

Apreciando a questão da conciliação na Região, verificou-se que a 21ª Região apresenta taxa de conciliação de 26,2%, muito abaixo da média nacional de 40%. Ora, a conciliação é um dos pilares do processo do trabalho, princípio que impulsiona a atividade jurisdicional trabalhista. Deve, portanto, ser valorizada como prática que traduz a efetividade e a celeridade na prestação jurisdicional. Nesse diapasão, o CNJ editou a Recomendação 50/2014 objetivando que os Tribunais Regionais do Trabalho realizem estudos para adoção de ações tendentes a dar continuidade ao Movimento Permanente de Conciliação, para que, por meio de seus

Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, promovam ações específicas para a conciliação.

Observou-se que o Tribunal não empreende, ordinariamente, tentativa de conciliação em processos do âmbito do 2º grau. Desse modo, convém que o Tribunal desenvolva estudos para fomentar a atuação do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos de modo a se tornar o núcleo de conciliação dos processos do 2º grau, com atuação permanente e proativa, a exemplo da que ocorre com os processos em que há recurso de revista interposto, em que as partes são intimadas a se manifestar sobre possível interesse em conciliar, após uma triagem prévia dos processos.

Sobreleva registrar que a triagem prévia dos processos em sede de recurso de revista propicia sejam detectados aqueles suscetíveis de acordo como também a seleção de matérias repetitivas, o que atenderia ao comando da Lei 13.015/2014 com relação à imperatividade da sumulação da jurisprudência pelos Tribunais Regionais. Todavia, esse não tem sido o procedimento adotado pelo Tribunal, uma vez que não procedeu à uniformização de sua jurisprudência, o que convém seja amplamente debatido no Tribunal, de modo a se ajustar às diretrizes da Lei 13.015/2014. No que tange à impossibilidade de se promover a tentativa de conciliação nos processos em que há recurso de revista interposto e que tramitam pelo sistema do PJe-JT, foi apresentado, durante o período correicional, estudo realizado pelo Comitê Regional do PJe em que se propõe ao Comitê Nacional do Sistema a criação de sub-fluxo que contemple ações tendentes a se promover a tentativa de conciliação nessa hipótese, e que se mostra mais abrangente, contemplando a possibilidade de tentativa de acordo inclusive em dissídios coletivos. Esse é projeto que muito agrada ao Corregedor-Geral, pois reflete o empenho realizado até então no sentido de estimular a conciliação como meio de uma pronta solução dos conflitos e de uma célere prestação jurisdicional, e que, dessa forma, merece o efetivo apoio e o patrocínio do Corregedor-Geral. Constatou-se que o Tribunal Regional não atende à diretriz emanada da Resolução 106/2010 do CNJ, que estabelece como critério para avaliação da qualidade das decisões proferidas, justamente o “*respeito às súmulas do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores*” (art. 5º, alínea “e”). De fato, a taxa de admissibilidade de recurso de revista, segundo dados consolidados até 31/9/2014, é de 21,2%, sendo que a taxa de reforma pelo TST em sede de recurso de revista, ainda que parcialmente, situa-se em 69%, e, no que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 8,9%. Ora, se o respeito às súmulas do STF e do TST é critério para avaliação da qualidade das decisões do magistrado para acesso ao 2º grau, certamente

deve ser considerado no exame da admissibilidade dos recursos de revista para o TST, devendo ser considerado, inclusive, no procedimento da uniformização da jurisprudência do Tribunal. Ciente da necessidade de desafogar o 1º grau e ressaltando a taxa de congestionamento médio na faixa de 72%, bem como a sobrecarga de trabalho no 1º grau como fatores principais da morosidade, o CNJ instituiu a “Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição”, materializada na Resolução 194/2014, com o “*objetivo de desenvolver, em caráter permanente, iniciativas voltadas ao aperfeiçoamento da qualidade, da celeridade, da eficiência, da eficácia e da efetividade dos serviços judiciários da primeira instância dos tribunais brasileiros*”. Assevera o CNJ que a Política Nacional “*será gerida e implementada pela Rede de Priorização do Primeiro Grau, constituída por representantes de todos os tribunais brasileiros, sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça*” (art. 3º) e deverá ser norteada, dentre outras, pelas seguintes linhas de atuação (art. 2º): a) equalização da força de trabalho: equalizar a distribuição da força de trabalho entre primeiro e segundo graus, proporcionalmente à demanda de processos; b) infraestrutura e tecnologia: prover infraestrutura e tecnologia apropriadas ao funcionamento dos serviços judiciários; c) prevenção e racionalização de litígios: adotar medidas com vistas a conferir tratamento adequado às demandas de massa, fomentar o uso racional da Justiça e garantir distribuição equitativa dos processos judiciais entre as unidades judiciárias de primeiro grau; d) estudos e pesquisas: promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências do mau funcionamento da Justiça de 1º grau e temas conexos, a fim de auxiliar o diagnóstico e a tomada de decisões; e) formação continuada: fomentar a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do primeiro grau de jurisdição. Dispõe o CNJ, no particular, que “*os tribunais serão representados na Rede de Priorização do Primeiro Grau por 1 (um) magistrado membro do Comitê Gestor Regional (art. 5º), a ser indicado à Presidência do CNJ no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Resolução*” (art. 3º, § 2º) e que “*os tribunais devem constituir Comitê Gestor Regional para gestão e implementação da Política no âmbito de sua atuação*” (art. 4º). Foi com grande entusiasmo e alegria que o Corregedor-Geral teve ciência de que o Tribunal Regional, mediante o Ato 763/2014, instituiu o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição. Registra-se, por oportuno, que o processo de escolha dos membros (servidores e magistrados) está para ser concluído muito em breve. Desse modo, passos largos estão sendo dados para a plena efetividade que se almeja da Resolução

194/2014 do CNJ.

Consoante se depreende da referida Resolução, a priorização do 1º grau que almeja o CNJ não se restringe apenas ao quantitativo adequado de pessoal. No particular, tem-se que o Tribunal, dotou o 1º grau de infraestrutura e tecnologia de ponta, fornecendo equipamentos e computadores com comunicação de dados mediante o emprego da rede JT (com *link* mínimo de 2 Mbps) e implementando meio de conectividade redundante para acesso aos serviços informatizados. Desenvolveu o Tribunal, também, o “Programa de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Operacional”, que possibilita identificar e individualizar os entraves na tramitação processual no 1º grau, possibilitando o monitoramento e a avaliação de desempenho operacional das unidades judiciárias, especialmente no que tange à ação preventiva e individualizada, e que permite a adoção de medidas administrativas e operacionais necessárias ao cumprimento das metas propostas. Por fim, constatou-se que o Tribunal fomenta a capacitação contínua de magistrados e servidores nas competências relativas às atividades do 1º grau, com a realização de cursos técnicos e formação transdisciplinar, como se observa dos seguintes cursos ofertados: “A Conciliação Humanista”, “Direito Material do Trabalho Básico”, “Investigação Patrimonial”, “Oficiais de Justiça e o Exercício da Profissão”, “Atendimento ao Público”, “Oficina de Boas Práticas na Execução Trabalhista”, “Instrução Processual Trabalhista”, “Cálculo Trabalhista”.

Com relação ao quadro de pessoal das varas do trabalho, foram detectadas 4 varas do trabalho com lotação acima do limite, quais sejam: Vara do Trabalho de Açú, Vara do Trabalho de Caicó, Vara do Trabalho de Goianinha e 1ª Vara do Trabalho de Macau.

Com relação ao excesso de servidores nas Varas referidas, o Tribunal justificou, quanto à Vara do Trabalho de Açú e à Vara do Trabalho de Caicó, que o excesso de contingente ocorreu, pois houve a nomeação “*para o cargo em comissão de Diretor de Secretaria, de um servidor que não é da carreira efetiva da 21ª Região*”. Todavia, a nomeação para cargo em comissão de servidor não pertencente ao quadro do Tribunal Regional não exime o Tribunal da observância aos ditames da Resolução 63/2010 do CSJT. Injustificado, portanto, o excedente de pessoal referido. Todavia, há que se ponderar, especificamente quanto à Vara de Açú, que a média trienal apurada é de 749 processos, o que a posiciona na 2ª faixa do Anexo III da Resolução 63/2010 do CSJT, mas no limiar da 3ª faixa. Ocorre que até 30/9/2014 o total de processos recebidos foi de 666, sendo que, se se considerar a taxa de crescimento da movimentação processual dos meses de setembro a dezembro de 2013, a projeção para 31/12/2014 é 719 processos (número esse que se situa em 888 processos caso se

considere a taxa de crescimento do corrente ano). Esses dados conduzem à conclusão de que a média trienal a ser apurada nos anos de 2012 a 2014 ficará na casa de 779 processos (considerando a projeção de crescimento da Vara no ano de 2013), de modo que a Unidade superará o quantitativo que justifica sua inserção na 3ª faixa de movimentação processual do Anexo III da Resolução 63/2010 do CSJT (com lotação permitida 9 a 10 servidores). Assim, não há cogitar em qualquer ajuste de pessoal no momento.

No que se refere à Vara do Trabalho de Goianinha, o Tribunal Regional explicou que “*a referida Vara do Trabalho possui atualmente 10 (dez) servidores em sua equipe funcional, não estando, portanto, com o excesso de servidor*”. Todavia, considerando-se a média trienal (apurada segundo os dados do sistema e-Gestão) de 696 processos, tem-se, mais uma vez, injustificado o excesso de contingente.

Por fim, quanto à 1ª Vara do Trabalho de Macau o Tribunal Regional reconhece a existência do superávit de 1 servidor, diante da recente lotação de servidor na referida Vara. Entretanto, esse fato não justifica o excesso de contingente encontrado, mas ao contrário, demonstra falta de cuidado e de planejamento do Tribunal com relação à questão da distribuição da força de trabalho no 1º grau.

Destaca-se, ainda, o fato de existirem 5 Varas do Trabalho com lotação abaixo do quantitativo de pessoal fixado na Resolução 63/2010 do CSJT (2ª, 3ª, 4ª e 7ª Varas do Trabalho de Natal e Vara do Trabalho de Pau dos Ferros), denotando que o 1º grau apresenta desproporções com relação à distribuição da força de trabalho, principalmente no que se refere à lotação mínima. Não há como se justificar o déficit de pessoal nem a sobrecarga de trabalho que logicamente recai sobre os servidores na Vara com quadro deficitário, além de significar, a médio e longo prazo, atrasamento dos serviços e prejuízos na celeridade processual. Dessa forma, é mister que se adotem medidas efetivas para dotar o 1º grau de melhor estrutura, tanto física quanto de pessoal, sem descuidar das exigências constantes da Resolução 63/2010 do CSJT, para assim poder ser exigida a vazão que espelha o CNJ nas metas propostas.

Portanto, até que seja apreciado o anteprojeto de Lei referente à criação de cargos de servidores na Região, é imperativo que haja a redistribuição do excedente de pessoal detectado, na casa de 4 servidores, para, ao menos, minimizar o déficit constatado, devendo ser priorizada a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual. De se pontuar, por oportuno,

que igual procedimento deve ser adotado no momento das lotações dos futuros servidores concursados.

Durante a Correição, foi constatado que os secretários de audiência, atualmente, são remunerados pelo exercício dessa atribuição com função comissionada nível FC3. Ocorre que a Resolução 63/2010 do CSJT, no art. 6º, estabelece que “*A estrutura administrativa das Secretarias das Varas do Trabalho, relativamente à lotação, às nomenclaturas e aos respectivos níveis de retribuição dos cargos em comissão e funções comissionadas, fica estabelecida conforme o disposto nos Anexos III e IV desta Resolução*”. E o Anexo IV, ao fixar a denominação padronizada de cargos em comissão e funções comissionadas das varas do trabalho, expressamente dispõe que o secretário de audiência terá função comissionada de nível FC4. Não é crível que, após 4 anos da edição da referida Resolução e apesar da expressa determinação nela contida, o Tribunal não tenha feito os ajustes necessários para contemplar os secretários de audiência com a função comissionada de nível FC4. É mister, portanto, que o Tribunal desenvolva estudos em caráter de urgência para o fim de se ajustar à Resolução 63/2010 do CSJT, no que diz respeito ao art. 6º e Anexo IV, especialmente quanto à retribuição pelo exercício da função de secretário de audiência.

Causou espécie o disposto no art. 23, inc. VII, do RITRT, que estabelece competência ao Tribunal Pleno para “*organizar os seus serviços auxiliares e estabelecer o horário e o funcionamento dos órgãos da Justiça do Trabalho sob sua jurisdição, podendo decretar período de recesso forense, em casos excepcionais, fixando-lhe os efeitos*” (sem destaque no original). Ora, segundo preceitua o art. 93, inc. XII, da Constituição da República, “*a atividade jurisdicional será ininterrupta, sendo vedado férias coletivas nos juízos e tribunais de segundo grau*”. Além disso, o recesso forense é limitado por lei ao período de 20 de dezembro a 6 de janeiro (art. 62, inc. I, da Lei. 5.010/1966). Acresce-se que a fixação do recesso forense não se insere na competência atribuída aos tribunais para elaborar seus regimentos internos (art. 96, inc. I, alínea “a”, da Constituição da República), devendo haver a pronta adequação do referido do RITRT, no particular, aos dispositivos indicados.

Observou-se que o art. 167, § 2º, do RITRT, quando afirma que “*não haverá preparo para o agravo de instrumento*”, apresenta-se em frontal contrariedade ao disposto no art. 899, § 7º, da CLT, que peremptoriamente assevera que “*No ato de interposição do agravo de instrumento, o depósito recursal corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor do depósito do recurso ao qual se pretende destrancar*”. Novamente, convém seja revisado o referido dispositivo, para adequá-lo ao disposto na CLT.

Chamou a atenção do Corregedor-Geral a sistemática adotada no

Tribunal com relação às férias dos magistrados (desembargadores e juízes). Com efeito, constatou-se a corriqueira fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias e de modo extremamente fracionado, as excessivas interrupções do período de férias e o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição de saldo de exercícios anteriores. O escopo da fruição de férias, como sabido, é garantir a recuperação física e mental após período prolongado de trabalho, assegurando, dessa forma, a integridade física. Se esse merecido período de descanso e recuperação é interrompido, não se atinge o fim pretendido. Logo, somente havendo necessidade imperiosa e previamente justificada (entre as quais não se insere o comparecimento a congresso jurídico ou a reuniões de comitês, por exemplo) se admite que haja a interrupção das férias. É de se destacar, no particular, que o art. 670 da CLT expressamente prevê a convocação de desembargador para compor quórum de julgamento e o RITRT (art. 29) dispõe sobre a convocação de juiz titular de vara do trabalho para substituição de desembargador em caso de afastamento superior a 30 dias.

Releva pontuar a decisão do CNJ, de que “*havendo expressa vedação legal para o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a trinta dias (§ 1º do artigo 67 da Lei Complementar nº 35), é de se declarar a nulidade do dispositivo contido em ato normativo, expedido por tribunal, que contempla a possibilidade de fruição das férias pelos juizes em período de quinze dias, por afronta ao princípio da legalidade*” (PCA-0005600-17.2009.2.00.0000, DJE de 11/3/2010). O CSJT, por sua vez, também já se manifestou sobre a impossibilidade do parcelamento de férias de magistrados em períodos inferiores a 30 dias, nos seguintes termos: “*À luz dos arts. 66 e 67 da Lei Complementar n.º 35/79 (LOMAN), os magistrados terão direito a sessenta dias de férias por ano, as quais, por imperiosa necessidade do serviço, podem ser fracionadas (por semestre), em dois períodos de trinta dias consecutivos (mas nunca inferiores a trinta)*” (PCA-7904-95.2013.5.90.0000, DEJT de 7/3/2014).

Destaca-se, ainda, a decisão proferida no processo CSJT-A-6953-67.2014.5.90.0000: “*AUDITORIA – TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO – ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAS – IRREGULARIDADES APURADAS – RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES FEITAS. (...) II – IRREGULARIDADES NA GESTÃO DAS FÉRIAS DOS MAGISTRADOS E SERVIDORES. 1. No que tange à fruição das férias pelos magistrados, a equipe de auditoria constatou: a) a recorrente fruição de períodos de férias inferiores a 30 dias; b) as excessivas interrupções do período de férias; c) o gozo de férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; d) a ampliação do período de férias mediante a exclusão de sábados, domingos e*

feriados dos intervalos usufruídos; e) a falta de amparo legal da regulamentação feita pelo Regional, que permitiu o fracionamento dos períodos de férias em intervalos de 10 dias (Resolução 61/13); f) a falta de controle das férias dos magistrados; g) a conversão de 10 dias de férias em abono pecuniário para os magistrados; h) o parcelamento irregular do desconto do adiantamento de férias dos magistrados; i) o pagamento indevido de indenização de férias dos magistrados. Já no que concerne às férias dos servidores, constatou-se: a) o parcelamento do usufruto das férias interrompidas; b) o gozo das férias relativas ao exercício seguinte sem a integral fruição do saldo do exercício anterior; e c) o usufruto de férias de servidores após o prazo permitido por lei, em desrespeito ao previsto no art. 77 da Lei 8.112/90 e ao art. 13, § 1º, da Resolução TRT 146/01. 2. No particular, acolho o proposto pela auditoria, com o acréscimo deste Relator no que concerne à determinação de que a Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD) do CSJT inclua na sua programação, com a maior brevidade possível, a realização de auditoria no âmbito do TRT da 3ª Região para o fim específico de averiguar se aquela Corte, de fato, realiza o parcelamento das férias dos seus magistrados em períodos inferiores a 30 (trinta) dias, como alegou o 8º Regional em sua defesa” (DEJT de 3/9/2014).

Assim, é recomendável que o Tribunal Regional, apenas na hipótese de comprovada necessidade imperiosa do serviço, permita a suspensão do gozo das férias.

Durante a correição foram examinados, por amostragem, autos de algumas ações. Em alguns processos submetidos ao rito sumaríssimo foi constatado não haver o registro desse rito especial nos atos praticados no âmbito do 2º grau (capa, certidões e decisões).

3.4. DESEMPENHO DO TRIBUNAL REGIONAL

No que tange ao 2º grau, em 2013, a produtividade (razão entre processos solucionados e recebidos) foi de 109,4%, uma das 3 melhores taxas no país, bem acima da média nacional de 96,7%. A taxa de congestionamento (considerando os recursos internos) situou-se em 19,4%, melhor que a média entre os TRTs, de 22,5%. Todavia, por outro lado, mediante a análise desses mesmos indicadores nos primeiros 9 meses de 2014, constata-se que houve sensível queda no rendimento do Tribunal, visto que a taxa de produtividade declinou para 91,9% e o congestionamento elevou-se ao patamar de 27,9%.

Quanto ao prazo médio contado da distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, observa-se que, nos primeiros 9 meses de 2014, situou-se em 46 dias, resultado melhor que a média no país, de 49 dias. Também o prazo médio global entre o recebimento e o julgamento do recurso, que ficou em 98 dias, alcançou resultado

melhor que a média nacional, de 101 dias. Em 2013, os desembargadores e juízes convocados no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região receberam, em média, 1.087 processos cada, sendo a média nacional unitária de 1.642 casos, ficando sujeitos a uma carga de trabalho individual média de 1.477 processos, sendo a média nacional de 2.047 feitos. Além disso, os desembargadores e os juízes convocados no Tribunal solucionaram em média 1.190 ações per capita, contra 1.588 processos solucionados em média no país. A relação processo solucionado/servidor lotado em gabinete ficou em 99 unidades, sendo a média nacional de 172 processos.

Observa-se que de janeiro a setembro de 2014, em sede de recurso de revista, a taxa de admissibilidade foi de 21,2%, pouco acima da média nacional de 20%. Do mesmo modo, a reforma pelo TST, ainda que parcial, das decisões proferidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ficou em 69%, em linha com a média no país. No que concerne aos agravos de instrumento em recurso de revista, a taxa de provimento foi de 8,9%, ante a média nacional de 6,3%.

Quanto à movimentação processual, constatou-se, no e-Gestão, a existência de 562 processos pendentes de conclusão ao relator em 31/10/2014, todos tramitando pelo sistema do PJe-JT, número superior à totalidade dos processos em estudo nos gabinetes dos Desembargadores (421). Diante desse quadro, foram realizados estudos durante a Correição, visando um melhor detalhamento da referida situação. Da análise dos dados apurados no PJe-JT, observou-se que, em 5/11/2014, havia nos gabinetes de desembargadores 234 processos pendentes de ações preliminares, a saber, “triagem inicial”, “apreciar urgentes”, “aguardar prazo – gabinete”, “aguardar manifestação MPT” e “aguardar providência”, sendo o tempo médio de permanência nessas tarefas de 14 dias. Constatou-se, ainda, a existência de 343 casos aguardando o início da análise jurídica, sem que iniciado o prazo regimental, e de apenas 79 feitos com a análise jurídica efetivamente iniciada, com a deflagração da contagem do prazo. Desse modo, chega-se à conclusão de que embora aptos ao início da análise jurídica a maior parte dos processos tem permanecido inerte nos gabinetes dos desembargadores, em média por 27 dias, sem que iniciada a contagem do prazo regimental para a análise jurídica.

Ora, em se tratando do TRT da 21ª Região, sabidamente um dos agentes mais determinados e atuantes no desenvolvimento, sustentação e evolução do sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho, não é demais se esperar a costumeira condução diligente do Tribunal, a fim de evitar que os prazos para decisão venham a ter a sua contagem afetada pelo tardio acionamento da tarefa “atribuir conclusos ao magistrado” existente

no sistema do PJe-JT.

Em relação à Meta 1/2013 do CNJ (*Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos em 2013*) , constata-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região logrou atendê-la com louvor, uma vez que, segundo as informações extraídas do e-Gestão, em 2013, o Tribunal Regional recebeu 7.368 casos novos e solucionou 8.241 recursos e ações originárias, alcançando a auspiciosa taxa de 111,8% de processos solucionados em relação aos feitos distribuídos. Todavia, o mesmo êxito não se estendeu ao 1º grau, visto que as varas do trabalho receberam 27.637 casos novos, tendo solucionado 26.838 feitos, perfazendo a taxa de 97,1%.

No tocante à Meta 2/2013 do CNJ (*Julgar, até 31/12/2013, pelo menos 80% dos processos distribuídos em 2009, na Justiça do Trabalho*), a 21ª Região a atingiu com grande êxito, tanto no 1º como no 2º graus, visto que, em 31/12/2013, restavam no Tribunal apenas 158 processos pendentes de julgamento entre os distribuídos até o ano de 2009 e subsistiam somente 16 casos pendentes nas varas do trabalho.

Além disso, o Corregedor-Geral mostrou-se especialmente satisfeito por constatar que também a Meta 2/2014 do CNJ (*Identificar e julgar até 31/12/2014 pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2011 e 80% dos processos distribuídos até 2012*) já foi superada pelo operoso Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Este recebeu 7.398 casos novos em 2011 e 8.344 em 2012, e, em 30/9/2014, restavam apenas 216 processos dos feitos distribuídos até 2011 e 494 processos dentre os distribuídos até o ano de 2012; suplantando, com bastante antecedência, a meta estabelecida pelo CNJ para o final do ano judiciário de 2014. Do mesmo modo, verificou-se que também o 1º grau já atingiu a referida meta de 2014, tendo solucionado 99,5% dos processos distribuídos até 2011 e 98,1% dos feitos distribuídos até 2012.

Segundo revela a estatística, no que concerne à execução, a Meta 13/2013 do CNJ (*Aumentar em 15% o quantitativo de execuções encerradas em relação a 2011*) não foi plenamente atingida na 21ª Região, uma vez que, enquanto no ano de 2011 foram encerradas 13.484 execuções (fonte: Consolidação Estatística da Justiça do Trabalho – 2011), em 2013 encerraram-se 15.444 casos (fonte: e-Gestão), perfazendo a taxa de incremento na execução de 14,5%, abaixo apenas meio ponto percentual dessa ousada meta.

3.5. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR

Quanto aos pagamentos devidos pela Fazenda Pública, é relevante consignar o empenho do Tribunal em observar as diretrizes provenientes do Conselho Nacional de Justiça, uma vez que as normas internas que regulamentam os procedimentos relativos à expedição e ao pagamento de precatórios e de requisições de

pequeno valor, estão em conformidade com a Resolução 115/2010 do CNJ.

Constatou-se, outrossim, que o Tribunal atende parcialmente à Recomendação 39/2012 do CNJ, na medida em que há magistrado atuando na conciliação em precatórios e a Diretora do Serviço de Precatórios e Requisitórios é servidora do quadro permanente do Tribunal.

Merece destaque, ainda, a existência do Comitê Gestor das Contas Especiais para Pagamento de Precatórios no Estado do Rio Grande do Norte, constituído pelo Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região e pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o que assegura maior transparência na quitação dos precatórios e das requisições de pequeno valor. Diante da constatação de que tem havido constante rotatividade dos magistrados do TRT da 21ª Região que comparecem às reuniões do comitê, convém que o Presidente do Tribunal designe magistrado para atuar de maneira permanente perante esse comitê, de forma a assegurar que o representante do Tribunal esteja familiarizado com os temas nele tratados e possa efetivamente contribuir para a integração dos tribunais que o compõem e para um melhor acompanhamento dos precatórios dos entes públicos submetidos ao regime especial, em consequência, das verbas destinadas aos precatórios da Justiça do Trabalho.

É de se assinalar que o Tribunal já divulga em seu sítio na internet as listas de credores de precatórios, por ordem cronológica de apresentação, o que permite a consulta e o acompanhamento da ordem de quitação pelos interessados, bem como o cumprimento do disposto no art. 1º, § 2º, da Resolução 115/2010 do CNJ. Elogiável é o fato de que, além de divulgar as listas, o Tribunal dispõe em seu sítio na internet da aba de navegação "Precatórios/RPVs", em que é possível acessar outras informações sobre o tema, dentre as quais as normas que o regulamentam, atas do Comitê Gestor de Contas Especiais para Pagamento de Precatórios e Termos de Compromisso firmados pelos municípios.

Oportuno ressaltar que o Juízo Auxiliar de Negociação e Conciliação de Precatórios tem alcançado bons resultados, mostrando-se bastante eficaz para a redução da quantidade de precatórios em atraso.

Digno de nota é o "Mapa de Dívidas dos Precatórios Trabalhistas", em que é se visualiza facilmente a situação dos municípios quanto ao pagamento dos seus precatórios. Esse projeto foi laureado, na categoria Inovação, pelo XXI Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça - Conbrascom.

3.6. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Embora o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, mediante a

Resolução Administrativa 36/2013, tenha procurado adequar os procedimentos de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos ao disposto no Ato Conjunto 1/CGJT.ENAMAT, de 4/3/2013, a referida Resolução Administrativa não contempla a exigência contida no art. 2º do Ato Conjunto 1/2013, de que um dos desembargadores que compõem a Comissão de Vitaliciamento seja “integrante da direção ou do Conselho da Escola”.

Outrossim, a norma do Tribunal Regional atribui ao Desembargador Corregedor Regional a competência para avaliar o cumprimento dos requisitos para o vitaliciamento elencados no art. 3º da Resolução 199/2014, a estrutura lógico-jurídica dos pronunciamentos decisórios emitidos, bem como a presteza e segurança no exercício da função jurisdicional e a frequência e o aproveitamento do magistrado em outros cursos de aperfeiçoamento (incs. I e II do § 1º do art. 5º da Resolução Administrativa 36/2013), enquanto o Ato Conjunto 1/2013 atribui essas competências ao Diretor da Escola Judicial.

No caso específico da 21ª Região, considerando que a atual Administração do Tribunal encerrará o mandato em fevereiro próximo, e enquanto perdurar a situação de a direção da Escola Judicial ser conduzida por juiz de 1º grau, convém que se atribua ao membro da Escola Judicial que integre a Comissão de Vitaliciamento a competência para avaliar os aludidos requisitos. De outra parte, contrariamente ao disposto nos arts. 2º do Ato Conjunto 1/2013, o qual determina que os integrantes da Comissão de Vitaliciamento sejam eleitos pelo Tribunal, e no § 3º do art. 1º da Resolução Administrativa 36/2013, de 28/5/2013, o qual determina que “deverá ser realizada eleição dos membros da Comissão de Vitaliciamento da atual gestão na próxima Sessão Administrativa”, constatou-se que os atuais componentes da Comissão de Vitaliciamento, “Desembargadores ERIDSON JOÃO FERNANDES MEDEIROS e JOSÉ BARBOSA FILHO”, não foram eleitos na sessão administrativa realizada em 27/6/2013 (primeira sessão posterior à Resolução Administrativa 36/2013), tendo eles sido designados anteriormente pelo Desembargador Presidente do Tribunal, mediante o Ato 222, de 30/4/2013, “*para, sob a presidência do subscritor do presente, comporem a Comissão de Vitaliciamento do TRT21*”. Mediante o aludido Ato 222/2013, estabeleceu-se, ainda, “que o prazo de vigência do presente Ato coincide com a vigência da atual Administração”. Convém que Tribunal observe o disposto no Ato Conjunto 1/CGJT.ENAMAT, de 4/3/2013, e na Resolução Administrativa 39/2013 do Tribunal Regional no que tange à eleição dos integrantes da comissão de vitaliciamento.

Constatou o Corregedor-Geral, também, a existência de erro material no art. 5º da Resolução Administrativa 36/2014, porquanto

faz referência aos “*requisitos enumerados nos 4 incisos do artigo 5º deste ato conjunto*”, quando o correto seria referir-se aos “*requisitos enumerados nos 4 incisos do artigo 3º desta Resolução Administrativa*”.

Além dos procedimentos de vitaliciamento que tramitam atualmente no Tribunal, durante a Correição foram examinados, também, os procedimentos de vitaliciamento dos Juizes Substitutos Karolyne Cabral Maroja Limeira (PA-107800-92.2014.5.21, vitaliciamento deferido mediante a RA-041/2014) e Anne de Carvalho Cavalcanti (PA-102600-07.2014.5.21, vitaliciamento deferido mediante a RA-040/2014), tendo sido constatado, em todos eles, que os autos estão devidamente instruídos com os documentos necessários à comprovação do atendimento ao disposto na Resolução Administrativa 39/2013 do TRT e no Ato Conjunto 1/CGJT.ENAMAT, de 4/3/2013.

3.7. ESCOLA JUDICIAL E CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES

Quanto à Escola Judicial, é de se destacar o empenho de sua Direção em alcançar um maior grau de participação dos magistrados e servidores em suas atividades. É oportuno ressaltar que, com relação à ampliação da participação dos magistrados em atividades presenciais, foi editado o Ato Conjunto 2/CGJT.ENAMAT, de 19 de novembro de 2013, que dispõe sobre a suspensão de prazos dos magistrados para a prática de atos decisórios durante atividades formativas presenciais da ENAMAT e das Escolas Judiciais.

É elogiável o fato de a Escola vir ampliando a oferta de cursos na modalidade à distância, o que dispensa gastos expressivos e o afastamento dos magistrados e servidores das localidades em que desempenham suas funções, além de permitir a participação em horários flexíveis. Com efeito, constatou o Corregedor-Regional nas Correições anteriormente realizadas que a Educação à Distância tem-se revelado excelente meio de ampliação do alcance das atividades de capacitação, o que certamente repercute na qualidade da prestação jurisdicional.

Notável é o fato de que com apenas 4 servidores a Escola vem conduzindo adequadamente a capacitação de magistrados e de servidores, o que abrange a realização de atividades de formação inicial e continuada de magistrados e de formação da totalidade dos servidores do tribunal, tanto na área-fim quanto na área-meio.

Ressalte-se que a Escola dispõe de apenas um cargo em comissão, ocupado por sua coordenadora, não havendo função comissionada para os demais servidores nela lotados. Essa situação tem ocasionado nos últimos anos rotatividade dos servidores, com prejuízo para o desenvolvimento das atividades da Escola, especialmente para a ampliação das atividades de Educação à

Distância, que requerem servidor com formação na área de Tecnologia da Informação. Convém, então, que o Tribunal se empenhe em deslocar função comissionada para a Escola Judicial, ao menos para a área de Educação à Distância, o que certamente contribuirá para que se alcance maior média de horas-aula em capacitação, refletindo na qualidade da prestação jurisdicional, além de reduzir os custos com deslocamento para realização de atividades presenciais.

Quanto às instalações físicas, constatou-se que as salas de aula e o laboratório de informática existentes são adequados para o desenvolvimento das atividades formativas. Considerando que realiza a capacitação de magistrados e de servidores, enfatizou a Escola a necessidade de vir a dispor de auditório, em que possa realizar eventos destinados a maior número de pessoas.

Com relação à estrutura material, a Escola manifestou a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, periféricos e *softwares* dedicados à formação, como *softwares* para editoração de vídeo digital (das aulas e eventos), conversão de formatos e gravação em mídia DVD; *softwares* para criação de banco de dados destinado ao gerenciamento de cadastro de alunos, professores e material didático; contratação de banda larga dedicada para uso preferencial da Escola (no mínimo de 6Mbps), para disponibilização de material de áudio e vídeo pela internet (por *streaming* ou *download*) e ensino a distância síncrono e assíncrono e equipamento telefônico móvel de uso dedicado a Escola Judicial. A aquisição desses equipamentos certamente contribuirá para o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas, em especial, daquelas relacionadas a Educação à Distância.

Quanto à formação de servidores, deverá a Escola estar atenta à Resolução 192/2014 do CNJ.

3.8. TI, SISTEMAS DO PJE-JT E E-GESTÃO

Quanto à tecnologia da informação, em que pese a instalação de moderna sala-cofre no edifício sede do Tribunal, comportando os principais ativos de rede e demais elementos de processamento e de armazenamento de dados, verificou-se que a 21ª Região ainda não conta com dispositivos de armazenamento e equipamentos auxiliares de redundância, em central de dados secundária, capazes de garantir a continuidade dos serviços informatizados na eventualidade de ocorrência de falhas mais graves no sistema principal.

Durante a Correição, foi apresentado o plano do TRT para a efetivação de ambiente seguro, de alta disponibilidade, para os seus serviços informatizados, em especial os inerentes ao sistema do PJe-JT, prevendo a instalação de *site* secundário em local distinto ao da central de dados principal, bem como de *link* redundante para a internet. Por coadunarem-se com premissas que objetivam o

incremento na segurança da informação, mormente com o advento do processo judicial eletrônico, esses projetos devem merecer tratamento prioritário por parte da Administração.

É digna de nota a iniciativa do TRT da 21ª Região no desenvolvimento do sistema de Correição Colaborativa, ferramenta destinada à identificação de inconsistências de dados no âmbito do PJe-JT. O Sistema produz relatórios gerenciais destinados às unidades judiciais, elencando os processos inconsistentes, juntamente com roteiros de procedimentos necessários à eliminação da respectiva incongruência.

Em relação ao sistema do PJe-JT, verificou-se que este se encontra instalado no Tribunal e em todas as varas do trabalho da 21ª Região, merecendo destaque o fato de que, com a implantação do Sistema, os prazos médios contados do ajuizamento da ação até a prolação da sentença vêm diminuindo em relação aos apurados no processo físico, passando de 107 para 85 dias no rito sumaríssimo e de 220 para 133 dias no ordinário.

No que concerne ao sistema e-Gestão, ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho, verificou-se que as remessas de dados ao TST, referentes ao ano de 2013 e aos meses de janeiro a setembro de 2014, contemplaram a totalidade dos itens existentes no sistema, não havendo nenhum com valor nulo. Verificou-se, ainda, a inexistência de regras violadas, o que atesta a excelência da qualidade dos dados de responsabilidade do Tribunal Regional. Trata-se de resultado exemplar que reflete o empenho dos magistrados e dos servidores com a qualidade do registro dos dados estatísticos. O Corregedor-Geral manifesta seu entusiasmo e seu reconhecimento pelo exemplo apresentado pela 21ª Região com a crescente qualidade de sua estatística.

3.9. CORREGEDORIA REGIONAL

A Corregedoria Regional da 21ª Região mostra-se operosa e empenhada, revelando uma atuação efetiva na busca do cumprimento das metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça.

Merecem destaque o empenho na realização das correições anuais presenciais nas varas do trabalho e o atendimento à recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho relativa à imediata assinatura das atas das correições ordinárias, à disponibilização no sítio do Tribunal e à publicação na imprensa oficial.

Elogiável, ainda, a diligente atuação da Corregedoria Regional que manteve a 2ª Vara de Mossoró em correição permanente em 2013, orientando, supervisionando e buscando meios de melhorar o desempenho da unidade jurisdicional.

Merecem aplausos ações como o Programa de Monitoramento e

Avaliação do Desempenho Operacional e a Correição Colaborativa. O Programa de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Operacional, fruto da parceria entre a Seção de Estatística da Secretaria da Corregedoria e a Assessoria de Planejamento e Qualidade, tem por objetivo identificar e individualizar os entraves na tramitação processual de primeiro grau, com foco no monitoramento e avaliação de desempenho operacional das unidades judiciárias de 1º grau da Região.

A Correição Colaborativa constitui programa, por meio do qual a Corregedoria Regional acompanha mensalmente as rotinas de trabalho das unidades de 1ª grau, com o objetivo de detectar e sanar os problemas existentes, e, principalmente, de prevenir as inconsistências do PJe. Por meio de ações como a elaboração de cartilhas com identificação dos principais erros encontrados nas correições ordinárias e envio mensal para as varas de relatórios com possíveis inconsistências e atrasos de processos do PJe, a Correição Colaborativa permite aos gestores das unidades de 1º grau uma maior compreensão do desenvolvimento de seus trabalhos, facilitando a organização e o planejamento.

Ambos os programas revelam a preocupação e o compromisso da Corregedoria Regional em promover a celeridade processual.

Verificou-se, também, que a Corregedoria Regional tem se empenhado na cobrança das sentenças em atraso, com acompanhamento periódico e expedição de ofícios aos juizes, além da colaboração ao magistrado em situações excepcionais.

Não obstante, consoante dados consolidados no sistema e-Gestão em 31/10/2014, constatou-se que havia 20 juizes com processos conclusos para julgamento fora do prazo legal. Convém registrar que havia 1 juiz com mais de 50 processos em atraso para prolação de sentença e 4 com mais de 10 processos.

Informou a Corregedoria Regional que a maioria dos processos com prazo para prolação de sentença vencido vinculados ao juiz Décio Teixeira de Carvalho Júnior e alguns dos vinculados ao juiz Magno Kleiber Maia foram "redistribuídos" à juíza substituta Symeia Simião da Rocha em 7/8/2014, conforme Ato TRT-GP 569/2014, de forma que não estariam, em 30/9/2014, enquadrados como fora do prazo, em razão de a referida magistrada encontrar-se de férias.

Registrou a Corregedoria Regional, ainda, que o juiz Hamilton Vieira Sobrinho afastou-se de suas atividades jurisdicionais em razão de viagem a serviço no período de 17/8/2014 a 23/8/2014, que esteve de férias no período de 28/7/2014 a 14/8/2014 e que se ausentou para participar de evento de capacitação no período de 15/9/2014 a 18/9/2014. Com relação à juíza Janaína Vasco Fernandes, informou que se afastou para participar de cursos nos períodos de 18/8/2014 a 23/8/2014 e de 15/9/2014 a 18/9/2014, tendo, ainda, oficiado à Corregedoria Regional justificando o atraso em razão de acúmulo

de serviços e requerendo a concessão de prazo de 10 dias para regularizar as pendências.

Dessa forma, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem -se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

Dessa forma, não é demais salientar que, durante as atividades correicionais no TRT, observou-se que a Corregedoria Regional tem -se mostrado atenciosa e diligente no acompanhamento do desempenho do 1º grau, buscando uma prestação jurisdicional célere e eficiente.

3.10. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES

Observou o Corregedor-Geral que o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região é uma casa ciosa de seu valor e que prestigia seus membros e servidores, bem como valoriza a atuação "conselheira" do Corregedor-Geral, tanto que prontamente envidou esforços para atender às recomendações formuladas na gestão anterior.

Entretanto, não obstante o esforço empreendido e a afirmação de que, mediante o Ato TRT-GP 766/2013, houve o atendimento à recomendação à Presidência constante da letra "g" da Ata da inspeção realizada entre os dias 14 e 16 de outubro de 2013, constatou o Corregedor-Geral que a edição do referido Ato não visou atender à referida recomendação. Com efeito, a recomendação foi para que a Presidência do TRT procedesse à realocação do excesso de servidores de algumas unidades judiciárias, e o Ato TRT-GP 766/2013 tem por objeto a reestruturação de funções comissionadas, não se referindo à realocação de servidores. Não obstante, embora o Ato informado pelo Tribunal não tenha o condão de satisfazer à recomendação constante da Ata da correição anterior, verificou o Corregedor-Geral que os relatórios gerenciais do sistema e-Gestão, emitidos em 10/2014, demonstram que algumas discrepâncias constatadas na correição anterior foram sanadas e outras amenizadas, a saber: a Vara do Trabalho de Açú, que, à época da correição anterior contava com 12 servidores, quando o máximo seriam 8, hodiernamente conta com 9 servidores, tendo o excesso sido reduzido de 4 para 1 servidor; a 1ª Vara do Trabalho de Caicó, que contava com 10 servidores, quando o máximo seriam 8, agora conta com 9, tendo o excesso sido reduzido de 2 para 1 servidor; a 1ª Vara do Trabalho de Currais Novos, que contava com 11 servidores, quando o máximo seriam 8, agora está com o quantitativo ideal de servidores (8); a 1ª Vara do Trabalho de Goianinha, que contava com 16 servidores, quando o máximo seriam 10, agora conta com 10, mas o máximo permitido são de 8, havendo, ainda, 2 servidores em excesso, quando antes havia 4.

Por fim, a 1ª Vara do Trabalho de Mossoró, que contava com 13 servidores, quando o máximo seriam 12, agora conta com apenas 11, tendo havido uma inversão na situação, que antes mostrava o excesso de 1 servidor e, agora, apresenta o déficit de 1 servidor na referida Vara do Trabalho.

Esse espírito cooperativo e colaborativo engrandece a Justiça do Trabalho, revela-se um grande exemplo e enaltece o Tribunal, além de fortalecer os laços que unem o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região ao Tribunal Superior do Trabalho.

Tenha o Tribunal Regional a certeza de que tem, no Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, um atento conselheiro, pronto a estender-lhe a mão e a oferecer-lhe contribuição.

Nesse diapasão, esforços serão desenvolvidos para, na medida do possível, encaminhar as solicitações visando o atendimento dos anseios da Região.

Regozija-se o Corregedor-Geral com a atitude pronta, eficaz e eficiente do Tribunal Regional de almejar sempre melhorar e evoluir.

3.11. INSTITUIÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA

A Constituição da República, no Título IV, Capítulo IV, elenca o Ministério Público e a Advocacia como instituições essenciais à Justiça.

3.11.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Foi informado que não há nenhuma questão judicial ou administrativa pendente entre o MPT (PRT da 21ª Região) e o TRT.

3.11.2. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB)

Informou o Tribunal Regional que não há questões pendentes entre o Tribunal e a OAB.

3.12. CONCLUSÃO

O Corregedor-Geral enaltece o espírito de harmonia que impera no Tribunal, vivenciado durante o período da Correição Ordinária. Reconhece que o Tribunal vem desenvolvendo esforços para garantir e observar a celeridade processual, para promover a aproximação da Justiça do Trabalho com a sociedade e para implementar boas práticas.

São ações como estas que entusiasma e nos unem em torno de uma Justiça do Trabalho mais forte e mais presente no cenário nacional e, por isso, congratula-se o Corregedor-Geral com o Tribunal.

4. PARTE PRESCRITIVA - RECOMENDAÇÕES

4.1. AO TRIBUNAL

4.1.1. Desenvolver, em 90 dias, estudos tendentes a instituir e fomentar a atividade itinerante no 1º grau;

4.1.2. Proceder, em 90 dias, à operacionalização do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, dotando-o de estrutura física e de pessoal necessárias à sua instalação como núcleo permanente de conciliação;

4.1.3. Proceder, em 90 dias, à operacionalização do Grupo de Apoio à Execução - GAEX, dotando-o de estrutura física e de pessoal necessárias para debelar o passivo de processos de execução nas varas do trabalho;

4.1.4. Desenvolver, em 120 dias, estudos para o fim de ajustar a distribuição dos cargos em comissão e das funções comissionadas à Resolução 63/2010 do CSJT, especialmente no que diz respeito ao art. 6º e Anexo IV, quanto à retribuição pelo exercício da função de secretário de audiência;

4.1.5. Proceder, em 90 dias, à alteração do Regimento Interno quanto ao art. 23, inc. VII, para excluir da competência do Tribunal Pleno a possibilidade de decretar recesso forense, bem como quanto ao art. 167, § 2º, para que, no que se refere ao depósito recursal em agravo de instrumento, adequá-lo ao disposto no art. 899, §§ 7º e 8º, da CLT;

4.1.6. Proceder, em 90 dias, à alteração da Resolução Administrativa 36/2013, para incluir no seu texto a obrigatoriedade de que um dos Desembargadores componentes da Comissão de Vitaliciamento seja integrante da direção ou do Conselho da Escola Judicial, bem como para sanar o erro material existente no art. 5º;

4.1.7. Determinar que, nos processos que tramitam pelo sistema do PJe-JT, ultrapassada, nos gabinetes dos desembargadores, a fase denominada "ações preliminares", seja realizada imediatamente a tarefa ensejadora do movimento correspondente à conclusão do feito para decisão, qual seja, "atribuir concluso ao magistrado". **4.2.**

À PRESIDÊNCIA DO TRT:

4.2.1. Estimular a conciliação, formulando convite às partes, nas questões que entenderem convenientes, a se reunirem perante o núcleo próprio, especialmente em feitos que tramitem perante o 2º grau;

4.2.2. Promover a instituição do Núcleo de Pesquisa Patrimonial objeto da Resolução 138/2014 do CSJT;

4.2.3. Proceder, em até 60 dias, à redistribuição de 4 servidores do quantitativo de pessoal das varas do trabalho em que se constatou excesso, priorizando-se a lotação nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à maior movimentação processual;

4.2.4. Priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual;

4.2.5. Designar, em 30 dias, magistrado fixo, para atuar de maneira permanente perante o Comitê Gestor de Contas Especiais para Pagamento de Precatórios no Estado do Rio Grande do Norte;

4.2.6. Abster-se, para os próximos períodos aquisitivos, de permitir

o fracionamento das férias dos magistrados em períodos inferiores a 30 dias, bem como a interromper ou autorizar a interrupção das férias, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei e se imprescindível à prestação jurisdicional (fazendo consignar a devida motivação);

4.2.7. Abster-se, para os próximos períodos aquisitivos, de conceder os períodos de férias, e seus respectivos abonos financeiros, antes da integral fruição dos saldos dos exercícios anteriores, priorizando a concessão do usufruto das férias remanescentes em parcela única, por período;

4.2.8. Providenciar para que em todos os atos processuais praticados por magistrados e servidores do Tribunal, seja inserido, junto ao número de identificação do processo, o registro de que o feito está submetido ao procedimento sumaríssimo, quando for o caso;

5. AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, na pessoa dos Ex.^{mos} Desembargadores José Rêgo Júnior, Presidente e Corregedor Regional, Joseane Dantas dos Santos, Vice-Presidente, e da juíza Simone Medeiros Jalil, Diretora da Escola Judicial, bem como aos servidores, nas pessoas de Marcos Sérgio Fonseca e Silva de Souza, Secretário Geral da Presidência, Tareja Christina Seabra de Freitas Medeiros, Diretora Geral, Frederico Fausto Marinho de Medeiros, Coordenador de Apoio Judiciário da Secretaria Judiciária, Marília Melo Diniz, Secretária da Corregedoria Regional, Maria da Conceição Neri Bezerra, Diretora do Serviço de Precatórios e Requisitórios, Marcelo Marinho Ramos, Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação, Marcelo Martins Pinto, Assistente do Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria da Tecnologia da Informação, Heyder Leite Dantas, Diretor do Serviço de Pessoal, Vivianne Fernandes Ribeiro Dantas, Assistente Chefe da Seção de Cadastro e Classificação de Cargos, Sylvia Rezende de Araújo Potiguar, Coordenadora da Escola Judicial, Antônio Augusto de Araújo Fontes, servidor da Escola Judicial, Marcelo Miscalli Ferrari, Assistente-Chefe da Seção de Depósito Judicial, Ciro José Peixoto Pedroza, Chefe da Seção de Comunicação Social, Sheila Barbosa, Coordenadora da Coordenadoria de Cerimonial e Eventos, Ana Lúcia Bezerra de Azevedo Silva, Copeira. Agradecimentos extensivos às equipes de recepção, transporte e de segurança, pela excepcional atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**, Corregedor-Geral da Justiça do

Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RÊGO JÚNIOR**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, e por mim, **COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS**, Diretora da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador JOSÉ RÊGO JÚNIOR

Presidente do TRT da 21ª Região

COELIS MARIA ARAÚJO MARTINS

Diretora de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho